



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Supervisão Técnico-Consultiva de Parcerias

Rua Líbero Badaró, nº 569, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000

Telefone: 3291-9750

São Paulo, 27 de janeiro de 2021.

Ofício nº 132/SMADS/GAB/2020

Ref.: Ofícios SSG-GAB 1496 e 1497/2020

Processo TC/006430/2020

Assunto: Análise – Chamamento Público 332/SMADS/2018 – SEI 6024.2018/0005633-5.

Referência: s/nº

Encaminha: Cópia das Peças 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43 e 44 dos Autos.

Senhora Subsecretária - Geral Substituta,

Vimos através do presente, em atendimento aos ofícios em epígrafe, bem como ao Despacho proferido pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Maurício Faria, apresentar a manifestação desta Pasta, relativamente à análise do Edital de Chamamento nº 322/SMADS/2018 e do decorrente Termo de Colaboração nº 525/SMADS/2018, firmado por esta Secretaria e pela OSC Instituto Formentando Redes e Empreendedorismo Social, para a prestação do Serviço Especializado de Abordagem Social às Pessoas em Situação de Rua, na modalidade Serviço Especializado de Abordagem a Adultos em Situação de Rua no Distrito República, em área de abrangência da Supervisão de Assistência Social – SAS Sé, com capacidade de atendimento de 1.200 (um mil e duzentas) vagas.

A Auditoria dessa Egrégia Corte concluiu que o Chamamento nº 332/SMADS/2018 apresenta irregularidades, quais sejam: "3.1) A reserva orçamentária (Nota de reserva nº 60.680) para o Edital de Chamamento foi extemporânea e em valor (R\$ 714.815,12) inferior ao previsto (R\$ 999.005,60), pois, foi emitida em 17.09.18, mais de dois meses após a divulgação do instrumento convocatório (13.07.18), em desacordo com o art. 24, § 1º, inciso I, da LF nº 13.019/2014, uma vez que não comprovou a existência de recursos para viabilizar a celebração da parceria (Subitem 2.1); 3.2) Fragilidade na justificativa apresentada, pois não traz dados históricos e levantamentos efetuados acerca das vagas necessárias para fins de estimativa dos quantitativos definidos no objeto do edital de chamamento, contrariando o princípio da Motivação dos Atos Administrativos; 3.3) O quantitativo de Recursos Humanos da Planilha Referencial do Edital de Chamamento não está compatível com o previsto na Portaria nº 46/SMADS/2010, acarretando um repasse mensal de R\$ 49.592,24, superior ao permitido, não tendo sido apresentada a justificativa prevista no art. 56, § 2º, inciso I, da Portaria nº 55/SMADS/2017 para embasar a adoção de medidas específicas distintas das previstas nas normas de

tipificação do serviço (Subitem 2.3); 3.4) Não foi respeitado o prazo mínimo de 30 dias entre a publicação do Edital e a data da apresentação das propostas, em descumprimento ao artigo 26 da LF nº 13.019/2014; 3.5) Não consta no Estatuto Social da OSC previsão de que a escrituração e as demonstrações financeiras da entidade são executadas e apresentadas com observância dos princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade, em desacordo com o art. 33, IV, da LF 13.019/2014 (Subitem 2.7)".

Com relação ao Termo de Colaboração nº 525/SMADS/2018, as irregularidades apontadas são as seguintes: "3.1) O valor previsto para o exercício de 2018 na cláusula 5.1.1.1 do Termo de Colaboração, R\$ 714.815,12, diverge do calculado pela Auditoria com base no repasse mensal previsto na cláusula 5.1.2 e dos valores das notas de empenho emitidas para o respectivo exercício, R\$ 648.955,99 (Subitem 1.2); 3.2) A assinatura do Termo de Colaboração ocorreu em 22.10.18, após o início de sua vigência, em 03.10.18, em descumprimento ao previsto no caput do art. 42 da Lei Federal nº 13.019/17, configurando lavratura extemporânea do termo (Subitem 2.1); 3.3) Fragilidade na justificativa apresentada, pois não traz os dados históricos, os levantamentos efetuados acerca das vagas necessárias e os critérios utilizados para fins de estimativa dos quantitativos definidos no objeto do presente edital de chamamento, contrariando o princípio da motivação dos atos administrativos (Subitem 2.2); 3.4) A planilha referencial de custos apresenta quantitativo de pessoal superior ao estabelecido pela Portaria nº 46/SMADS/2010, em desacordo com o art. 56 da Portaria nº 55/SMADS/2017 e acarretando um repasse mensal previsto a maior de R\$ 49.592,24, além do decorrente reflexo nos respectivos encargos sociais a serem recolhidos pela OSC (Subitem 2.3); 3.5) Não ficou evidenciado que as contas bancárias abertas se referem a contas específicas para execução do Termo de Colaboração, tal como previsto no Inciso II do art. 40 da Portaria nº 55/SMADS/17 e na cláusula 5.3 do Termo de Colaboração (Subitem 2.4); 3.6) A emissão da Nota de Empenho nº 123.982 ocorreu posteriormente ao início do Termo de Colaboração, caracterizando empenhamento parcial e insuficiente para cobrir as despesas assumidas para o exercício, o que contraria o art. 60 da LF nº 4.320/64 (Subitem 2.6); 3.7) O Plano de Trabalho da Entidade Parceira para o Termo de Colaboração nº 525/SMADS/2018 não consta na Relação das Parcerias Celebradas, mantida em site oficial da Administração Pública, em descumprimento ao art. 10 da LF nº 13.019/14 e ao art. 5º do DM nº 57.575/16 (Subitem 2.7); 3.8) No Cadastro único das Entidades do Terceiro Setor – CENTS, não constam todas as informações exigidas no art. 6º, parágrafo único do Decreto Municipal nº 57.575/16, em especial as previstas nos respectivos incisos VI e VII (Subitem 2.8); 3.9) Não foram estipuladas metas no Plano de Trabalho que atendam à previsão dos incisos II e III do art. 22 da LF nº 13.019/14 (Subitem 2.9); 3.10) No Plano de Trabalho, não foram definidos parâmetros adequados para aferição do cumprimento das metas, infringindo o Inciso IV do art. 22 da LF nº 13.019/14 e inciso V do art. 11 do DM nº 57.575/16 (Subitem 2.10). 3.11) Não consta, no Termo de Colaboração, a cláusula essencial exigida no inciso XII, e constam de forma incompleta as exigidas nos incisos VI, XVII, XIX e XX do art. 42 da LF nº 13.019/14 (Subitem 2.11); 3.12) O Plano de Trabalho não consta como anexo do Termo de Colaboração, em descumprimento ao Parágrafo único do art. 42 da LF nº 13.019/14 e ao § 2º do art. 43 da Portaria nº 55/SMADS/17 (Subitem 2.12)".

Com relação aos apontamentos acima transcritos, temos a aduzir o quanto segue.

DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 322/SMADS/2018

3.1. A RESERVA ORÇAMENTÁRIA (NOTA DE RESERVA Nº 60.680) PARA O EDITAL DE CHAMAMENTO FOI EXTEMPORÂNEA E EM VALOR (R\$ 714.815,12) INFERIOR AO PREVISTO (R\$ 999.005,60), POIS, FOI EMITIDA EM 17.09.18, EM DESACORDO COM O ART. 24, § 1º, INCISO I, DA LF Nº 13.019/2014, UMA VEZ QUE COMPROVOU A EXISTÊNCIA DE RECURSOS PARA VIABILIZAR A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA (SUBITEM 2.1).

Cumpre esclarecer que a Lei nº 13.019/2014 prevê no inciso I do § 1º do Artigo 24 que:

"Art. 24. Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto.

§ 1º O edital do chamamento público especificará, no mínimo:

I - a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria".

Em cumprimento ao supramencionado dispositivo legal, a SMADS colocou no Edital o valor total estimado para a execução da Parceria e a dotação orçamentária a ser onerada.

Neste sentido, a SMADS, colocou no Edital o valor total estimado para a execução da Parceria e a dotação orçamentária a ser onerada. No documento nº 9507725, juntado no Processo Administrativo SEI, a planilha de Previsão Orçamentária, que ora juntamos ao presente.

Diferentemente do alegado pelo Relatório da Auditoria, a exigência da emissão de Nota de Reserva está prevista no inciso II do Artigo 35 da Lei 13.019 que dispõe sobre as medidas que serão adotadas pela Administração Pública, previamente à formalização do Termo de Colaboração, senão vejamos:

"Art. 35. A celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção das seguintes providências pela administração pública:

I - realização de chamamento público, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei;

II - indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria".

Note-se que o inciso I fala expressamente do procedimento do Chamamento Público, como momento anterior à indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria, ou como queira, emissão da Nota de Reserva.

Daí concluir que a emissão de Nota de Reserva é requisito essencial para a formalização do Termo de Colaboração e não da Publicação do Edital. Bastando, assim, a demonstração de disponibilidade orçamentária.

3.2. FRAGILIDADE NA JUSTIFICATIVA APRESENTADA, POIS NÃO TRAZ DADOS HISTÓRICOS E LEVANTAMENTOS EFETUADOS ACERCA DAS VAGAS NECESSÁRIAS PARA FINS DE ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS DEFINIDOS NO OBJETO DO EDITAL DE CHAMAMENTO, CONTRARIANDO O PRINCÍPIO DA MOTIVAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS;

Relativamente à fragilidade da justificativa apresentada, apresentamos a manifestação técnica da Supervisão de Assistência Social - SAS-SÉ, conforme doc. SEI 036372780.

3.3. O QUANTITATIVO DE RECURSOS HUMANOS DA PLANILHA REFERENCIAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO NÃO ESTÁ COMPATÍVEL COM O PREVISTO NA PORTARIA Nº 46/SMADS/2010, ACARRETANDO UM REPASSE MENSAL DE R\$ 49.592,24M SUPERIOR AO PERMITIDO, NÃO TENDO SIDO APRESENTADA A JUSTIFICATIVA PREVISTA NO ART. 56, § 2º, INCISO I, DA PORTARIA Nº 55/SMADS/2017 PARA EMBASAR A ADOÇÃO DE MEDIDAS ESPECÍFICAS DISTINTAS DAS PREVISTAS NAS NORMAS DE TIPIFICAÇÃO DO SERVIÇO (SUBITEM 2.3).

No que concerne à suposta incompatibilidade do quantitativo da planilha referencial do Edital de Chamamento com o previsto na Portaria nº 46/SMADS2010, reportamo-nos à manifestação da Coordenação de Gestão de Parcerias juntada ao doc. 037431119.

3.4. DO PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

A Auditoria alega que o Edital estabeleceu prazo inferior a 30(trinta) dias para apresentação das propostas, com fundamento no § 1º do Artigo 26 do Decreto nº 57.575/2016, e que tal faculdade prevista na legislação Municipal contraria a legislação Federal.

Pois bem. No caso específico dos Serviços Socioassistenciais, eles foram padronizados em todo território Nacional em 11/11/2009 pela Resolução nº 109, a qual possibilitou que os serviços de proteção básica e especial tivessem o mesmo conteúdo essencial, público a ser atendido, propósito de cada um deles e os resultados esperados para a garantia dos direitos socioassistenciais.

Com a aprovação das Tipologias, também foram padronizadas as provisões, aquisições, condições e formas de acesso, unidades de referência para a sua realização, período de funcionamento, abrangência e articulação em rede.

A partir da Tipificação Nacional, foi editada a Portaria nº 46/SMADS/2010 que dispõe no seu artigo 4º, inciso II, os serviços tipificados:

II – Serviços Tipificados: São serviços conveniados caracterizados com base na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, a saber:

.....

.....

.....

Rede de Proteção Especial – Alta Complexidade

....

....

3. Centro de Acolhida às Pessoas em Situação de Rua

....

3.2. Centro de Acolhida para Adultos II por 24 horas.

Portanto, os serviços socioassistenciais enquadram -se na hipótese prevista no § 1º do Artigo 26, do Decreto 57.575/2016.

3.5. NÃO CONSTA NO ESTATUTO SOCIAL DA OSC PREVISÃO DE QUE A ESCRITURAÇÃO E AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA ENTIDADE SÃO EXECUTADAS E APRESENTADAS COM OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DE CONTABILIDADE E AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE, EM DESACORDO COM O ART. 33, IV, DA LF 13.019/2014 (SUBITEM 2.7)”.

Quanto à omissão verificada pela Auditoria, reportamo-nos às informações prestadas pela Supervisão de Assistência Social - SAS Sé constantes do doc. SEI 036614443.

3.1. O VALOR PREVISTO PARA O EXERCÍCIO DE 2018 NA CLÁUSULA 5.1.1.1 DO TERMO DE COLABORAÇÃO, R\$ 714.815,12, DIVERGE DO CALCULADO PELA AUDITORIA COM BASE NO REPASSE MENSAL PREVISTO NA CLÁUSULA 5.1.2 E DOS VALORES DAS NOTAS DE EMPENHO EMITIDAS PARA O RESPECTIVO EXERCÍCIO, R\$ 648.955,99 (SUBITEM 1.2).

Quanto à divergência entre o valor previsto na cláusula 5.1.1.1 do Termo de Colaboração e aquele calculado pela Auditoria, com base no repasse mensal previsto na cláusula 5.1.2 e dos valores constantes das notas de empenho emitidas para o respectivo período, reportamo-nos à manifestação da Coordenação de Gestão de Parcerias juntada ao doc. 037431119.

3.2. A ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO OCORREU EM 22.10.18, APÓS O INÍCIO DE SUA VIGÊNCIA, EM 03.10.08, EM DESCUMPRIMENTO AO PREVISTO NO CAPUT DO ART. 42 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/17, CONFIGURANDO LAVRATURA EXTEMPORÂNEA DO TERMO (SUBITEM 2.1).

Também neste ponto reportamo-nos à manifestação da Coordenação de Gestão de Parcerias encartada ao doc. 037431119.

3.3. FRAGILIDADE NA JUSTIFICATIVA APRESENTADA, POIS NÃO TRAZ DADOS HISTÓRICOS, OS LEVANTAMENTOS EFETUADOS ACERCA DAS VAGAS NECESSÁRIAS E OS CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA FINS DE ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS DEFINIDOS NO OBJETO DO EDITAL DE CHAMAMENTO, CONTRARIANDO O PRINCÍPIO DA MOTIVAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS;

Reiterando os esclarecimentos citados no subitem 3.2 do tópico referente ao Chamamento Público 322/SMADS/2018, reportamo-nos à manifestação técnica da Supervisão de Assistência Social - SAS-SÉ, conforme doc. SEI 036372780.

3.4. A PLANILHA REFERENCIAL DE CUSTOS APRESENTA QUANTITATIVO DE PESSOAL SUPERIOR AO ESTABELECIDO PELA PORTARIA Nº 46/SMADS/2010, EM DESACORDO COM O ART. 56 DA PORTARIA 55/SMADS/17 E ACARRETANDO UM REPASSE MENSAL PREVISTO A MAIOR DE R\$ 49.592,24, ALÉM DO CECORRENTE REFLEXO NOS RESPECTIVOS ENCARGOS SOCIAIS A SEREM RECOLHIDOS PELA OSC (SUBITEM 2.3).

Conforme informação prestada pela Coordenação de Gestão de Parcerias no doc. SEI 037431119, a justificativa é a mesma apresentada no subitem 3.3 do tópico referente ao Chamamento Público 322/SMADS/2018, a qual nos reportamos.

3.5. NÃO FICOU EVIDENCIADO QUE AS CONTAS BANCÁRIAS ABERTAS SE REFEREM A CONTAS ESPECÍFICAS PARA A EXECUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, TAL COMO PREVISTO NO INCISO II DO ART. 40 DA PORTARIA Nº 55/SMADS/17 E NA CLÁUSULA 5.3 DO TERMO DE COLABORAÇÃO (SUBITEM 2.4)

A redação do inciso II do artigo 49 da IN 03/SMADS/2018 versa, a saber:

“Artigo 49 - Homologado o procedimento de chamamento público e providenciado o empenhamento dos recursos, o processo será enviado à CGPAR para elaboração do Termo de Colaboração, devendo ser posteriormente remetido à SAS ou a CPAS para:

I - assinatura do Termo de Colaboração;

II - juntar aos autos comprovantes de conta bancária e conta poupança de titularidade da pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o mesmo número que consta no Termo de Colaboração, específicas para recebimento e movimentação dos recursos da parceria, em instituição financeira indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda, sendo a última conta destinada ao depósito do fundo provisionado”.

Por seu turno, o artigo 51 da Lei Federal nº 13.019/2014 define o que segue:

“Art. 51. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública”.

No mais, reportamo-nos às informações prestadas pela Supervisão de Assistência Social – SAS Sé no doc. 036614443.

3.6. A EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO Nº 123.982 OCORREU POSTERIORMENTE AO INÍCIO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, CARACTERIZANDO EMPENHAMENTO PARCIAL E INSUFICIENTE PARA COBRIR AS DESPESAS ASSUMIDAS PARA O EXERCÍCIO, O QUE CONTRARIA O ART. 60 DA LF Nº 4.320/64.

Conforme informado pela Coordenação de Orçamentos e Finanças no doc. SEI 037654490, a emissão das Notas de Empenho nº 103.765/2018 e 123.982/2018 ocorreu em razão da postergação da data de início do Termo de Colaboração (012017568) e do Despacho Autorizatório (011546807) do ordenador de despesa desta Pasta.

3.7. O PLANO DE TRABALHO DA ENTIDADE PARCEIRA PARA O TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 525/SMADS/2018 NÃO CONSTA NA RELAÇÃO DAS PARCERIAS CELEBRADAS, MANTIDA EM SITE OFICIAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EM DESCUMPRIMENTO AO ART. 10 DA LF Nº 13.019/14 E AO ART. 5º DO DM Nº 57.575/16 (SUBITEM 2.7).

No que se refere à ausência do Plano de Trabalho da entidade parceira para o Termo de Colaboração nº 525/SMADS/2018 na relação das parcerias celebradas, mantida em site oficial da Administração Pública, a Supervisão de Assistência Social – SAS Sé informou que a irregularidade foi sanada, conforme doc. SEI 036246482.

3.8. NO CADASTRO ÚNICO DAS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR – CENTS, NÃO CONSTAM TODAS AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NO ART. 6º, PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 57.575/16, EM ESPECIAL AS PREVISTAS NOS RESPECTIVOS INCISOS VI E VII (SUNITEM 2.8).

De igual modo a Supervisão de Assistência Social – SAS Sé esclareceu que a irregularidade foi sanada, como se pode observar do teor do doc. SEI 036614888.

3.9. NÃO FORAM ESTIPULADAS METAS NO PLANO DE TRABALHO QUE ATENDAM À PREVISÃO DOS INCISOS II E III DO ART. 22 DA LF Nº 13.019/14 (SUBITEM 2.9).

Quanto à conclusão de que no Plano de Trabalho não foram estipuladas metas que atendam ao disposto pelos incisos II e III do artigo 22 da LF nº 13.019/14, reportamo-nos às informações prestadas pela Supervisão de Assistência Social – SAS Sé no doc. 036614443.

3.10. NO PLANO DE TRABALHO, NÃO FORAM DEFINIDOS PARÂMETROS ADEQUADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS, INFRINGINDO O INCISO IV DO ART. 22 DA LF Nº 13.019/14 E INCISO V DO ART. 11 DO DM Nº 57.575/16 (SUBITEM 2.10).

Os dispositivos listados no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2018 tratam a matéria de modo amplo. Desse modo, não há o detalhamento de como as atividades serão executadas ou quais os parâmetros de aferição. Com efeito, o Plano de Trabalho apresentado pela entidade sem fins lucrativos, prevê as metas da parceria, bem como, os resultados a serem alcançados. Somando-se a isso, a própria tipologia de serviço traz indicadores de avaliação pertinentes.

Outrossim, reportamo-nos às informações prestadas pela Supervisão de Assistência Social – SAS Sé no doc. 036614443.

3.11. NÃO CONSTA, NO TERMO DE COLABORAÇÃO, A CLÁUSULA ESSENCIAL EXIGIDA NO INCISO XII, E CONSTAM DE FORMA INCOMPLETA AS EXIGIDAS NOS INCISOS VI, XVII, XIX E XX DO ART. 42 DA LF Nº 13.019/14 (SUBITEM 2.11).

Art. 42 – incisos:

Sobre o inciso VI - a cláusula terceira, item 3.1 do Termo de Colaboração estabelece o prazo de execução e vigência da parceria, e o item 3.3 estabelece a hipótese de prorrogação por mais 5 anos, se houver interesse das partes e não houver qualquer rejeição das contas final, do Termo original, conforme item 3.1.1 da cláusula 3.1 do Termo de Colaboração.

Sobre o inciso XII – Esta Pasta já adaptou os Termos de Colaboração para constar expressamente a prerrogativa atribuída à administração pública para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

Sobre o inciso XVII – O Termo de Colaboração estabelece, na cláusula décima oitava - item 18.1, que para dirimir quaisquer dúvidas ou litígio oriundos da Parceria fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, quanto à “a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.”, entendemos que cabe à Procuradoria Geral do Município disciplinar a matéria, para que seja aplicada, como requer a lei do MROSC.

Sobre o inciso XIX – Termo de Colaboração dispõe no item 10.2.17. da Cláusula Décima a obrigação exclusiva da Organização, o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, estando assim atendido o quanto solicitado pela norma de forma completa.

3.12. O Plano de Trabalho não consta como anexo do Termo de Colaboração, em descumprimento ao parágrafo único do art. 42 da LF nº 13.019/14 e ao § 2º do art. 43 da Portaria nº 55/SMADS/17.

A Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018, prescreve em seu art. 50, § 2º que: *“constará, como anexo do Termo de Colaboração, o Plano de Trabalho, que dele será parte integrante e indissociável, independente de transcrição”*

Neste sentido, por admitir que seja “independente de transcrição”, entendemos que não se faz necessário anexar o Plano de Trabalho ao Termo uma vez que esse já encontra-se presente nos autos dos processos SEI, passíveis de consulta.

Ante todo o exposto, esta Pasta espera que as razões aqui versadas sejam acolhidas por esta E. Corte, vez tratar-se de serviço socioassistencial imprescindível, cujo objeto é acolher e garantir proteção integral às pessoas em situação de rua, contribuindo para sua reinserção social, através da construção do protagonismo da população em situação de rua, através da promoção de ações para a reinserção familiar e comunitária e possibilitar condições de acesso à rede de serviços e a benefícios assistenciais e demais políticas públicas, com funcionamento ininterrupto.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de estima e distinta consideração.

BERENICE MARIA GIANNELLA

Secretária Municipal

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Ilustríssima Senhora

CYBELE PRANDINI

Subsecretária – Geral Substituta do

Tribunal de Contas do Município de São Paulo

Av. Prof. Ascendino Reis, nº 1130

CEP 04027-000

São Paulo/SP



Documento assinado eletronicamente por **Berenice Maria Giannella, Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**, em 28/01/2021, às 17:54, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **038286505** e o código CRC **F25118B4**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 6024.2018/0005633-5

SEI nº 038286505

**SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ABORDAGEM SOCIAL ÀS PESSOAS EM
SITUAÇÃO DE RUA - SEAS**
**Sé, Liberdade, Cambuci, Bela Vista, Consolação, Santa Cecília, Bom Retiro e
República**
SAS SÉ
1.200 VAGAS

Processo nº 6024.2018/0005633-5

INÍCIO DA VIGÊNCIA - 01.09.2018

Este serviço não se configura como expansão da ação governamental por tratar-se de substituição de organização parceira, processo SEI nº 6024.2018/0001670-8, com vigência até 21/09/2018.

Este convênio poderá utilizar recursos de Fonte Municipal 00 e/ou Federal 02 e/ou Estadual 03.

Estudo do Impacto

	CUSTO	RECURSO MUNICIPAL e/ou ESTADUAL e/ou FEDERAL	TOTAL 2018	TOTAL 2019 a 2023
ORGANIZAÇÃO ISENTA	ISENTA	219.530,45	878.121,80	11.196.052,95
	ALUGUEL + IPTU (incluso no valor do repasse)	0,00	-	-
	VERBA DE IMPLANTAÇÃO	5.000,00	5.000,00	-
	TOTAL GERAL	224.530,45	883.121,80	11.196.052,95
ORGANIZAÇÃO NÃO ISENTA	NÃO ISENTA	248.501,40	994.005,60	12.673.571,40
	ALUGUEL + IPTU (incluso no valor do repasse)	0,00	-	-
	VERBA DE IMPLANTAÇÃO	5.000,00	5.000,00	-
	TOTAL GERAL	253.501,40	999.005,60	12.673.571,40

A dotação a ser onerada será a apresentada abaixo ou equivalente a proposta orçamentária 2018:

93.10.08.244.3023.4.308.3.3.50.39.00.XX - Fonte Municipal 00 e/ou Fonte Estadual 03 – Proteção Especial à População em Situação de Rua – Outros Serviços de Terceiros – P.J.

ANO	MESES
2018	9
2019	51
TOTAL	60



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Supervisão de Assistência Social Sé

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Informação SMADS/SAS-SE Nº 036372780

São Paulo, 03 de dezembro de 2020.

As justificativas elaboradas por esta SAS apresentam os poucos dados existentes referentes a esta população, o que evidencia a falta desses estudos na cidade de São Paulo. As únicas informações que possuímos é o Censo de População em Situação de Rua, realizado a cada quatro anos na cidade e o atendimento realizado em nossa rede conveniada. Ambas as informações constam nas justificativas, bem como a quantidade diária de abordagens feitas pelos SEAS (Serviços de Abordagem), o que representa os dados mais recentes referente à população em situação de rua naquele território. Na justificativa apresentada informamos a demanda existente, com o Censo que caracteriza a população, com as vagas disponíveis na rede conveniada, o que enfatizaria a oferta e a procura, e por fim, com a quantidade de abordagens realizadas diariamente, por nossos serviços de abordagem. Acredito que com esses dados estamos trazendo dados históricos solicitados. Informo ainda, que todos os dados apresentados provêm das DEMES, enviadas para esta SAS. Finalizo portanto reiterando a justificativa apresentada, afirmando que esses dados são os únicos que possuímos para trabalhar com tal população. Saliento ainda que a Secretaria de Assistência Social não padroniza instrumentais, nem pesquisas, possibilitando acesso a mais dados/estudos por parte desta SAS.

Atenciosamente,

Filipe Santoro

RF 727.333.9



Documento assinado eletronicamente por **Filipe Santoro Santos, Auxiliar Técnico Administrativo**, em 03/12/2020, às 13:27, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **036372780** e o código CRC **C3148B01**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenação de Gestão de Parcerias - CGPAR

Rua Libero Badaro, 569, - Bairro São Bento - São Paulo/SP - CEP 01009-000

Telefone: (11) 3291-9765

Encaminhamento SMADS/GSUAS/CGPAR Nº 037431119

São Paulo, 02 de janeiro de 2021.

SMADS/GAB/AT

Senhor Leonatdo Galadirnovic Alves

Em atenção ao solicitado no doc [036315992](#) - "*Responder ao item 3.3 e 3.4 a respeito do Chamamento Público nº 322/SMADS/2018 e item 3.1, 3.2, 3.4 a respeito do Termo de Colaboração nº 525/SMADS/2018*", que versa sobre o ofício SSG -14296/2020 e 14297/2020 doc [035466814](#) - PEÇA 42 doc [035469345](#), temos a esclarecer:

QUANTO AO EDITAL DE CHAMAMENTO 322/SMADS/2018 - SOB A ÉGIDE DA PORTARIA 55 :

3.3 – “Quantitativo da Planilha Referencial não está compatível com previsto na portaria 46/SMADS/2010...”

Cumpre-nos informar que esta CGPAR tem como uma de suas atribuições elaborar as Planilhas Referenciais dos serviços do Município de São Paulo, à luz da Portaria 46/SMADS/2020.

Estas são apresentadas à CPSB, CPSE e GSUAS, conforme a tipologia do serviço e compete às coordenadorias ratificar o quadro de RH ou solicitar alterações justificando os motivos. Por óbvio, os serviços padronizados não precisam passar por esse protocolo. Esse procedimento se dá nas instalações de serviços novos, como o caso em tela..

Ocorre que à época:

- Esta CGPAR não exigia essas justificativas de modo oficial;
- A Planilha do referido Edital foi solicitada pela coordenadora da SMADS/GSUAS, diretamente, ao coordenador desta CGPAR, ambos hoje aposentados;
- Na condição de assistente técnica do coordenador acompanhei a elaboração da referida Planilha, no que diz respeito à sua formatação, cálculos e uso das fórmulas;
- O quantitativo do número de Orientadores socioeducativos foi apresentado “fechado”, considerando que esta coordenação não possui condão técnico, apenas operacionaliza no documento as necessidades apontadas;

No entanto, a memória me traz as justificativas apresentadas s à CGPAR à época, onde foi colocado ao coordenador que as 13 duplas (sendo uma folguista), conforme Portaria 46/SMADS/2010, proporcional ao número de abordagens (1.200):

1. não cobririam todo o território da SAS SÉ pela extensão e distância entre os distritos, quais sejam: SÉ, Bom Retiro, República, Consolação, Bela Vista, Cambuci e Liberdade;
2. pela jornada de trabalho dos funcionários (8 horas/dia) X horário de funcionamento do serviço (8h00 às 22h00); e
3. pelo número insuficiente de dupla folguista X número de duplas / funcionários.

Um breve exercício, posto em discussão, demonstrando que para 7 distritos extensos e distantes, com quadro de RH da Portaria 46/SMADS/2010, seria inviável:

- 6 duplas das 8h00 às 17:00h (uma hora para o almoço);
- 6 duplas das 13h00 às 22:00h (uma hora para o jantar);
- 1 dupla folguista – sem possibilidade de cobrir as folgas de todas as duplas. Percebemos que a referida Portaria não projetou proporcionalidade para esta tipologia concebendo um número de abordagens como a do serviço em tela.

Cabe destacar, também, que SMADS/COJUR remeteu o presente à Chefia de Gabinete para apreciação, bem como para determinar a adoção das providências subsequentes cabíveis, visando à autorização para sua continuidade, conforme doc [9543415](#), tendo como resposta o Despacho [9569010](#) publicado em DOC.

3.4 – “Não foi respeitado prazo mínimo entre publicação do edital e entrega de propostas....” _

Cumprido Art. 14 - Parágrafo Único da referida Portaria. “**Respeitado o prazo de oito dias úteis**, considerando tratar de serviço tipificado e em continuidade decorrente do objeto da parceria, cumprindo-se a exigência constante do Art.26 § 1º, do Decreto nº 57.575/16.

No entanto, cabe ressaltar que por decisão da SMADS/COJUR todos os Editais passaram a cumprir, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos a partir da publicação deste no DOC.

QUANTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 525/SMADS/2018:

3.1 “O valor previsto para o exercício 2018 na cláusula 5.1.1.1 do TC, R\$ 714.815,12, diverge do calculado pela Auditoria com base no repasse mensal previsto na cláusula 5.1.2 e dos valores das Notas de Empenho R\$ 648.955,99”

Verificamos que o Termo de Colaboração foi lavrado de modo equivocado, por esta CGPAR, no que diz respeito ao valor do exercício de 2018, uma vez que a Minuta do Termo foi elaborada para a data de 24/09/2018 com o valor de R\$ **714.815,12** doc [011044134](#), valor que não foi ajustado na lavratura ao não considerar a alteração da data de início..

Justificativa de CGPAR: no parecer da SMADS/COJUR doc [011531242](#) foi informado que a Minuta do TC estava formalmente em ordem e que deveria ser alterada a condição do imóvel e a data do início da parceria, deixando subentendido a consequente alteração do valor por essa alteração, porém a servidora que lavrou o Termo (não a autora da Minuta) recém admitida na coordenação, não percebeu a mensagem implícita da SMADS/COJUR, ocasionado o engano no valor real a ser apontado.

Porém, mesmo assim, **sugerimos o envio à SMADS/CAF/COF, smj**, para arrazoar sobre o valor da Nota de Empenho, pela competência.

3.2 - “A assinatura do TC ocorreu em 22/10/2018 quando o início da vigência se deu em 03/10/2018 “:

Informamos que o processo deu entrada nesta CGPAR em 19/10/2018, às 16h56m, 6ª feira, para a lavratura do Termo de Colaboração.

Esta CGPAR concluiu a lavratura do Termo em 22/10/2018, 9h56m, com retificação às 13h56m, terça-feira, quando o encaminhou para assinatura.

Sugerimos o envio à SMADS/CAF/COF, smj, pela competência da emissão da Nota de Empenho que antecede a lavratura do termo.

3.4 "A Planilha Referencial de Custos apresena quantitativo de pessoal superior ao estabelecido pela Portaria 46/SMADS/2010..."

Considerando que a Planilha Referencial apresentada no Edital de Chamamento estabelece o quantitativo do número de funcionários, por óbvio, este número foi mantido na lavratura do Termo de Colaboração, uma vez que a proposta da OSC atendeu ao referido no Edital.

Assim, a justificativa para este item é a mesma que a do item 3.3 do Edital de Chamamento.



Documento assinado eletronicamente por **Anna Amelia Cestari Montagner Colussi, Assistente Técnico II**, em 04/01/2021, às 09:20, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Robson de Jesus Ribeiro, Coordenador(a) Geral**, em 04/01/2021, às 11:19, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **037431119** e o código CRC **0FD28259**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SMADS/COJUR/STCP - Supervisão Técnico-Consultiva de Parcerias
Rua Líbero Badaró, nº 569, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000
Telefone: 3291-9750

Parecer SMADS/COJUR/STCP Nº 9543415

São Paulo, 11 de julho de 2018

À

SMADS/CHEFIA DE GABINETE

SENHOR CHEFE DE GABINETE,

Por meio do presente, a SAS Sé solicita celebração de parceria (doc. SEI [9351556](#)), objetivando a instalação do Serviço Especializado de Abordagem Social às Pessoas em Situação de Rua, na modalidade Serviço Especializado de Abordagem a Adultos em Situação de Rua, com oferecimento de 1200 vagas, no Distrito de República, para continuidade de serviço já instalado conforme o Termo de Convênio nº. 104/SMADS/2018, Processo SEI 6024.2018/0001670-8, que será rescindido a partir de 21/09/2018, além da necessidade identificada através do diagnóstico de vulnerabilidade social (doc. SEI [9351672](#)).

A Coordenação de Gestão de Parcerias, em seu posicionamento (doc. SEI [9399835](#)), concorda com a proposta e na oportunidade elaborou minuta do Edital de Chamamento nº 322/SMADS/2018, do plano de trabalho e do Termo de Colaboração da Parceria (doc SEI nº [9399823](#)), que, após exame por esta Coordenadoria, se encontram formalmente adequadas para o propósito a que se destinam.

A Coordenação de Proteção Social Especial é favorável à abertura de procedimento para a pretendida parceria, conforme doc. SEI [9499107](#).

Nos termos do art. 2º, inciso I, da Portaria 55/SMADS/2017, a SAS responsável designou os membros da Comissão de Seleção (doc. SEI [9351556](#)).

A SMADS/CAF/COF apontou a dotação orçamentária a ser onerada, conforme documento SEI nº [9507725](#).

Assim, remetemos o presente para apreciação, bem como para determinar a adoção das providências subsequentes cabíveis, visando à autorização para sua continuidade, observando que **a divulgação do edital deverá ocorrer com antecedência mínima de 08 dias úteis da data designada para apresentação das propostas, contados da última publicação**, conforme preconiza o art. 14, parágrafo único, da Portaria 55/SMADS/2017 e art. 26, § 1º do Decreto Municipal nº 57.575/2016, e as demais normas legais que regem a matéria.

São Paulo, data supra.



14:30, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Daniele Chamma Candido, Coordenador**, em 12/07/2018, às 11:53, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **9543415** e o código CRC **C67B940A**.

Referência: Processo nº 6024.2018/0005633-5

SEI nº 9543415

Criado por [d848821](#), versão 2 por [d848821](#) em 11/07/2018 14:29:29.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SMADS/CG - Chefia de Gabinete

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Encaminhamento SMADS/CG Nº 9569010

À SMADS/Expediente

Sra. Responsável

AUTORIZAÇÃO

1. À vista do contido no presente administrativo, **AUTORIZO** a abertura de procedimento para celebração de parceria, objetivando a instalação do Serviço Especializado de Abordagem Social às Pessoas em Situação de Rua, na modalidade Serviço Especializado de Abordagem à Adultos em Situação de Rua, com oferecimento de 1200 vagas, no Distrito de República, obedecidas todas as disposições legais que regem a matéria, observando-se especialmente os procedimentos impostos pela Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº. 57.575/2016 e nas Portarias nº 55/SMADS/2017, 46/SMADS/2010 e 47/SMADS/2010.
2. Determino a adoção das providências subsequentes cabíveis.
3. Encaminhe-se à **SMADS/Assessoria de Comunicação Social** para publicação do edital de chamamento público no sítio oficial da Administração Pública.
4. Após, à **SMADS/CGPAR** para providências cabíveis.

São Paulo, 12 de julho de 2018.

JOSÉ A. CASTRO
Chefe de Gabinete
SMADS



Documento assinado eletronicamente por **Jose Antonio de Almeida Castro, Chefe de Gabinete**, em 12/07/2018, às 12:18, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **9569010** e o código CRC **9D114FD4**.



Referência: Processo nº 6024.2018/0005633-5

SEI nº 9569010

Criado por [d822096](#), versão 3 por [d822096](#) em 12/07/2018 12:17:57.

6024.2018/0000772-5

A vista dos dados e informações constantes deste processo, especialmente pela manifestação da SAS Campo Limpo, Coordenação de Gestão de Parcerias e da Coordenadoria Jurídica e nos termos da competência estabelecida no item XVI, “f” da Portaria nº 62/SMADS/2017, AUTORIZO o aditamento do Termo de Colaboração nº 139/SMADS/2018, firmado entre a municipalidade e a organização social NÚCLEO ASSISTENCIAL DE DESENVOLVIMENTO INTEGRAL - NADI, CNPJ nº 18.725.687/0001-98, para o Serviço Socioassistencial “Centro para Crianças e Adolescentes com Atendimento de 06 a 14 anos e 11 meses”, com oferecimento de 120 vagas, no Distrito Capão Redondo, sob a supervisão da SAS Campo Limpo, para fazer nele constar:

PROCESSO SEI Nº6024.2018/0003021-2- LIS-TAGEM CLASSIFICATÓRIA

SAS - PR
EDITAL nº:235/SMADS/2018
TIPOLOGIA DO SERVIÇO: SCFV Núcleo de Convivência de Idosos
CAPACIDADE: 100
CLASSIFICAÇÃO CNPJ NOME DA OSC
Única proponente satisfatória 01.314.935/0001-05 Centro de Apoio Comunitário de Perus

Titular (Presidente) da Comissão de Seleção: Anita de Matos Pedreiro RF: 787.761.7
Titular da Comissão de Seleção: Luis Marcelo Scandiussi RF: 777.944.5
Titular da Comissão de Seleção: Alairse Garcia Girard RF: 537.439-1

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA POR TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 317/SMADS/2018 – PROCESSO SEI Nº 6024.2018/0005771-4

A Prefeitura Municipal de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, doravante denominada SMADS, inscrita no CNPJ sob o nº 60.269.453/0001-40, torna público que, para conhecimento de quantos possam se interessar, fará procedimento de chamamento público, objetivando a seleção de Organização da Sociedade Civil, doravante denominada OSC, interessada em celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO, em conformidade com as disposições deste Edital e seus respectivos anexos, para instalação do seguinte objeto:

Tipo de Serviço: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

Modalidade: Centro para Juventude – CJ.
Capacidade de atendimento:
Nº total de vagas: 540 vagas
Turnos (se for o caso): xxxxx
Nº de vagas por Turno: xxxxx
Nº de vagas por gênero: xxxxx
Local de instalação do serviço: São Miguel
Área de abrangência: São Miguel
Bem imóvel: Disponibilizado pela própria organização.
Forma de pagamento de concessionárias (água/luz): Pagas pela organização com o valor do repasse mensal
Valor mensal de custeio do serviço:
Para OSC com isenção de cota patronal do INSS: R\$ 152.963,75
Para OSC sem isenção de cota patronal do INSS: R\$ 163.223,65
Valor para aluguel e IPTU: R\$ xxxxxx ou outro valor para aluguel no limite das legislações vigentes mais IPTU e de acordo com disponibilidade orçamentária da SMADS.
Valor da verba de implantação: R\$ 5.000,00
O procedimento do chamamento e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, Decreto Municipal nº 57.575/2016, Lei Municipal 13.153/2001 e Portaria 55/SMADS/2017.

A finalidade do presente chamamento público é a seleção de proposta para a celebração de parceria com a Prefeitura Municipal de São Paulo, por intermédio da SMADS e operacionalizada pela Supervisão de Assistência Social - São Miguel, doravante denominada SAS-MP, devendo as OSCs, interessadas no estabelecimento de parceria com esta Pasta, APRESENTAR SUAS PROPOSTAS em envelope lacrado, endereçado à Comissão de Seleção, com indicação na face externa do envelope, do número do edital e do nome e CNPJ da organização proponente, contendo os documentos elencados no artigo 15 da Portaria 55/SMADS/2017 e solicitados no edital, como segue:
Data: 06/08/2018
Horário: 08h às 18h.
Local: SAS MP - Rua Dr. José Guilherme Eiras, 182 – São Miguel Paulista.
A Comissão de Seleção, órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, constituída por 3 (três) membros titulares e 1 (um) suplente, nos termos do artigo 17 da Portaria 55/SMADS/2017, será integrada pelos seguintes servidores:

Cate-goria	Nome do Servidor	RF	Endereço eletrônico	Provi-mento
Titular	Viviane Pezzutti Tomazoli	823.582.1	vtomazoli@prefeitura.sp.gov.br	Efetivo
Titular	Marli Lourenço	593.581.4	marlir@prefeitura.sp.gov.br	Comissionado
Titular	Beatriz Fernandes Santos	788.213.1	beatrizsantos@prefeitura.sp.gov.br	Efetivo
Suplente	Patricia de Lima Brito Santos	823.588.1	pblsantos@prefeitura.sp.gov.br	Efetivo

O valor total de recursos disponibilizados será de até R\$ 331.447,30 (trezentos e trinta e um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta centavos) no exercício de 2018.

Como a parceria contará com vigência plurianual em exercícios financeiros seguintes ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução da parceria será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

As despesas onerarão a dotação orçamentária nº 93.10.08.243.3013.2059.3.3.50.39.00.0X - MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DOS ESPAÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - CRIANÇAS E ADOLESCENTES, do orçamento vigente.

O Edital e seus anexos poderão ser consultados pelas interessadas através da Internet pelo site: http://e-negocios-cidadesp.prefeitura.sp.gov.br, ou no seguinte endereço: http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/assistencia_social/legislacao/editais.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA POR TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 318/SMADS/2018 – PROCESSO SEI Nº 6024.2018/0005760-9

A Prefeitura Municipal de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, doravante denominada SMADS, inscrita no CNPJ sob o nº 60.269.453/0001-40, torna público que, para conhecimento de quantos possam se interessar, fará procedimento de chamamento público, objetivando a seleção de Organização da Sociedade Civil, doravante denominada OSC, interessada em celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO, em conformidade com as disposições deste Edital e seus respectivos anexos, para instalação do seguinte objeto:

Tipo de Serviço: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

Modalidade: Centro para Crianças de 06 a 11 anos e 11 meses e Adolescentes de 12 a 14 anos e 11 meses – CCA.

Capacidade de atendimento:
Nº total de vagas: 60 vagas
Turnos (se for o caso): xxxxx
Nº de vagas por Turno: xxxxx
Nº de vagas por gênero: xxxxx
Local de instalação do serviço: Vila Formosa
Área de abrangência: Vila Formosa
Bem imóvel: Disponibilizado pela própria organização
Forma de pagamento de concessionárias (água/luz): Pagas pela organização com o valor do repasse mensal
Valor mensal de custeio do serviço:
Para OSC com isenção de cota patronal do INSS: R\$ 26.345,08
Para OSC sem isenção de cota patronal do INSS: R\$ 29.507,56
Valor para aluguel e IPTU: R\$ xxxxx ou outro valor para aluguel no limite das legislações vigentes mais IPTU e de acordo com disponibilidade orçamentária da SMADS.
Valor da verba de implantação: R\$ 5.000,00
O procedimento do chamamento e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, Decreto Municipal nº 57.575/2016, Lei Municipal 13.153/2001 e Portaria 55/SMADS/2017.

A finalidade do presente chamamento público é a seleção de proposta para a celebração de parceria com a Prefeitura Municipal de São Paulo, por intermédio da SMADS e operacionalizada pela Supervisão de Assistência Social - Aricanduva/ Formosa/Carrão, doravante denominada SAS-AF, devendo as OSCs, interessadas no estabelecimento de parceria com esta Pasta, APRESENTAR SUAS PROPOSTAS em envelope lacrado, endereçado à Comissão de Seleção, com indicação na face externa do envelope, do número do edital e do nome e CNPJ da organização proponente, contendo os documentos elencados no artigo 15 da Portaria 55/SMADS/2017 e solicitados no edital, como segue:
Data: 06/08/2018
Horário: 08h às 18h.
Local: SAS Aricanduva - Rua São Constâncio, 457 – Vila Mafra.

A Comissão de Seleção, órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, constituída por 3 (três) membros titulares e 1 (um) suplente, nos termos do artigo 17 da Portaria 55/SMADS/2017, será integrada pelos seguintes servidores:

Categoria	Nome do Servidor	RF	Endereço eletrônico	Provi-mento
Titular	Ana Maria de Paula Martins	740.490.5	anamariapaula@prefeitura.sp.gov.br	EFETIVO
Titular	Sandra Aparecida de Moura Oliveira	517.523.2	smoliveira@prefeitura.sp.gov.br	COMISSONADO
Titular	Jéssica Silva Lima dos Santos	764.193.6	jelima@prefeitura.sp.gov.br	EFETIVO
Suplente	Cristina Pierri Vasques	792.773.8	cristinapierr@prefeitura.sp.gov.br	EFETIVO

O valor total de recursos disponibilizados será de até R\$ 64.015,12 (sessenta e quatro mil, quinze reais e doze centavos) no exercício de 2018.

Como a parceria contará com vigência plurianual em exercícios financeiros seguintes ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução da parceria será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

As despesas onerarão a dotação orçamentária nº 93.10.08.243.3013.2059.3.3.50.39.00.0X - MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DOS ESPAÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – CRIANÇAS e ADOLESCENTES, do orçamento vigente.

O Edital e seus anexos poderão ser consultados pelas interessadas através da Internet pelo site: http://e-negocios-cidadesp.prefeitura.sp.gov.br, ou no seguinte endereço: http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/assistencia_social/legislacao/editais.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA POR TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 319/SMADS/2018 – PROCESSO SEI Nº 6024.2018/0002897-8

A Prefeitura Municipal de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, doravante denominada SMADS, inscrita no CNPJ sob o nº 60.269.453/0001-40, torna público que, para conhecimento de quantos possam se interessar, fará procedimento de chamamento público, objetivando a seleção de Organização da Sociedade Civil, doravante denominada OSC, interessada em celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO, em conformidade com as disposições deste Edital e seus respectivos anexos, para instalação do seguinte objeto:

Tipo de Serviço: Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – SAICA.

Modalidade: xxxxx
Capacidade de atendimento:
Nº total de vagas: 20 vagas e mais 02 por ocasião das baixas temperaturas.
Turnos (se for o caso): xxxxx
Nº de vagas por Turno: xxxxx
Nº de vagas por gênero: xxxxx
Local de instalação do serviço: Distritos: Morumbi, Butantã, Vila Sônia, Rio Pequeno e Raposo Tavares
Área de abrangência: Regional com os distritos: Morumbi, Butantã, Vila Sônia, Rio Pequeno e Raposo Tavares
Bem imóvel: Locado pela organização com repasse de recurso da SMADS ou Locado pela SMADS.
Forma de pagamento de concessionárias (água/luz): Pagas pela organização com o valor do repasse mensal ou pagas diretamente por SMADS.
Valor mensal de custeio do serviço:
Para OSC com isenção de cota patronal do INSS: R\$ 79.366,27
Para OSC sem isenção de cota patronal do INSS: R\$ 91.779,10
Valor para aluguel e IPTU: R\$ 10.000,00 ou outro valor para aluguel no limite das legislações vigentes mais IPTU e de acordo com disponibilidade orçamentária da SMADS.
Valor da verba de implantação: R\$ Até o valor do repasse mensal.

O procedimento do chamamento e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, Decreto Municipal nº 57.575/2016, Lei Municipal 13.153/2001 e Portaria 55/SMADS/2017.

A finalidade do presente chamamento público é a seleção de proposta para a celebração de parceria com a Prefeitura Municipal de São Paulo, por intermédio da SMADS e operacionalizada pela Supervisão de Assistência Social - Butantã, doravante denominada SAS-BT, devendo as OSCs, interessadas no estabelecimento de parceria com esta Pasta, APRESENTAR SUAS PROPOSTAS em envelope lacrado, endereçado à Comissão de Seleção, com indicação na face externa do envelope, do número do edital e do nome e CNPJ da organização proponente, contendo os documentos elencados no artigo 15 da Portaria 55/SMADS/2017 e solicitados no edital, como segue:
Data: 06/08/2018
Horário: 08h às 18h.
Local: SAS Butantã - Rua Junta Mizumoto, 591 – Jardim Peri Peri.

A Comissão de Seleção, órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, constituída por 3 (três) membros titulares e 1 (um) suplente, nos termos do artigo 17 da Portaria 55/SMADS/2017, será integrada pelos seguintes servidores:

Categoria	Nome do Servidor	RF	Endereço eletrônico	Provi-mento
Titular	Edna Suzana Portela Kadri	778.325-6	esportela@prefeitura.sp.gov.br	Efetivo
Titular	Ariene Oliveira Lopes	787.893-1	aolopes@prefeitura.sp.gov.br	Efetivo
Titular	Flávia Santos Rodrigues	788.208-4	fsantosrodrigues@prefeitura.sp.gov.br	Efetivo
Suplente	Maria de Fátima Araújo	792.652-9	mariafaraujo@prefeitura.sp.gov.br	Efetivo

O valor total de recursos disponibilizados será de até R\$ 397.116,40 (Trezentos e noventa e sete mil, cento e dezesseis reais e quarenta centavos) no exercício de 2018.

Como a parceria contará com vigência plurianual em exercícios financeiros seguintes ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução da parceria será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

As despesas onerarão a dotação orçamentária nº 93.10.08.243.3013.6221.3.3.50.39.00.0X - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL A CRIANÇAS, ADOLESCENTES e JOVENS EM RISCO SOCIAL, do orçamento vigente.

O Edital e seus anexos poderão ser consultados pelas interessadas através da Internet pelo site: http://e-negocios-cidadesp.prefeitura.sp.gov.br, ou no seguinte endereço: http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/assistencia_social/legislacao/editais.

EXTRATO DE PARCERIA

APOSTILAMENTO – CNPJ FILIAL – AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 021/SMADS/2018PROCESSO SEI 6024.2017/0003104-7 – Supervisão e Acompanhamento da SAS LAPA - Partes: PMSP – SMADS e a organização da Sociedade Civil SOCIEDADE ASSISTENCIAL ESPÍRITA - SAE. CLÁUSULA 1ª : Fica substituído no Termo de Colaboração acima descrito o CNPJ da Matriz nº 60.600.491/0001-33 pelo CNPJ da Filial nº 60.600.491/0002-14, a partir de 21/062018, nos termos da Instrução Normativa SMADS Nº 01/2018. CLÁUSULA 2ª: Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Termo de Colaboração. ASSINATURA EM: 20/06/2018.

EXTRATO DE PARCERIA

2014-0.229.008-6. SAS SÉ. TERMO DE ADAPTAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 207/SMADS/2014. Partes: PMSP – SMADS e a organização da Sociedade Civil: INSTITUTO DOM BOSCO- CNPJ: 60.802.154/0001-29. CLÁUSULA 1ª : Fica adaptado o Termo de Convênio nº 207/SMADS/2014em Termo de Colaboração nº 207/SMADS/2014, a partir de 01/03/2018, nos termos da Portaria 64/SMADS/2017. CLÁUSULA 2ª: Permanecem inalteradas as condições estabelecidas no Instrumento de Gerenciamento do Convênio, nos Termos de Convênios e nos seus respectivos aditivos que não colidirem com o disposto no Termo de Colaboração padrão contido no Anexo IV da Portaria 64/SMADS/2017. ASSINATURA EM: 22/06/2018

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA POR TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 320/SMADS/2018 – PROCESSO SEI Nº 6024.2018/0005644-0

A Prefeitura Municipal de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, doravante denominada SMADS, inscrita no CNPJ sob o nº 60.269.453/0001-40, torna público que, para conhecimento de quantos possam se interessar, fará procedimento de chamamento público, objetivando a seleção de Organização da Sociedade Civil, doravante denominada OSC, interessada em celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO, em conformidade com as disposições deste Edital e seus respectivos anexos, para instalação do seguinte objeto:

Tipo de Serviço: Centro de Acolhida às Pessoas em Situação de Rua.

Modalidade: Centro de Acolhida para Adultos II por 24 horas.

Capacidade de atendimento:
Nº total de vagas: 240 vagas
Turnos: Dia e Noite
Nº de vagas por Turno: 50 vagas/dia e 190 vagas/noite.
Nº de vagas por gênero: 240 vagas masculinas.
Local de instalação do serviço: Liberdade
Área de abrangência: Bela Vista, Bom Retiro, Cambuci, Consolação, Liberdade, República, Santa Cecília e Sé.
Bem imóvel: Próprio Município disponibilizado pela SMA-DS: Praça José Luiz Mello Malheiro, s/nº - Liberdade.
Forma de pagamento de concessionárias (água/luz): Pagas diretamente por SMADS.
Valor mensal de custeio do serviço:
Para OSC com isenção de cota patronal do INSS: R\$ 162.182,23
Para OSC sem isenção de cota patronal do INSS: R\$ 177.237,21
Valor para aluguel e IPTU: R\$ xxxxx ou outro valor para aluguel no limite das legislações vigentes mais IPTU e de acordo com disponibilidade orçamentária da SMADS.
Valor da verba de implantação: R\$ Até o valor do repasse mensal.

O procedimento do chamamento e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, Decreto Municipal nº 57.575/2016, Lei Municipal 13.153/2001 e Portaria 55/SMADS/2017.

A finalidade do presente chamamento público é a seleção de proposta para a celebração de parceria com a Prefeitura Municipal de São Paulo, por intermédio da SMADS e operacionalizada pela Supervisão de Assistência Social - Sé, doravante denominada SAS- Sé, devendo as OSCs, interessadas na estabelecimento de parceria com esta Pasta, APRESENTAR SUAS PROPOSTAS em envelope lacrado, endereçado à Comissão de Seleção, com indicação na face externa do envelope, do número do edital e do nome e CNPJ da organização proponente, contendo os documentos elencados no artigo 15 da Portaria 55/SMADS/2017 e solicitados no edital, como segue:
Data: 26/07/2018
Horário: 08h às 18h.
Local: Rua dos Bandeirantes, 55 – Bom Retiro.
A Comissão de Seleção, órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, constituída por 3 (três) membros titulares e 1 (um) suplente, nos termos do artigo 17 da Portaria 55/SMADS/2017, será integrada pelos seguintes servidores:

Categoria	Nome do Servidor	RF	Endereço eletrônico	Provi-mento
Titular	Sandra Ferreira Fonseca Magretti	799.004.9	sandrafonseca@prefeitura.sp.gov.br	Efetivo
Titular	Marcia Maria dos Santos Fernandes	816.942.0	mmfernandes@prefeitura.sp.gov.br	Efetivo
Titular	Carlos Roberto Severino Pereira Filho	847.999.2	carlospfilho@prefeitura.sp.gov.br	Comissão
Suplente	Filipe Santoro Santos	727.333.9	fsantoro@prefeitura.sp.gov.br	Efetivo

O valor total de recursos disponibilizados será de até R\$ 886.186,05 (oitocentos e oitenta e seis mil, cento e oitenta e seis reais e cinco centavos) no exercício de 2018.

Como a parceria contará com vigência plurianual em exercícios financeiros seguintes ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução da parceria será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

As despesas onerarão a dotação orçamentária nº 93.10.08.244.3023.4308.3.3.50.39.00.0X - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA, do orçamento vigente.

O Edital e seus anexos poderão ser consultados pelas interessadas através da Internet pelo site: http://e-negocios-cidadesp.prefeitura.sp.gov.br, ou no seguinte endereço: http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/assistencia_social/legislacao/editais.

EXTRATO DE PARCERIA

2013-0.225.967-5. SAS SÉ. TERMO DE ADAPTAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 570/SMADS/2013. Partes: PMSP – SMADS e a organização da Sociedade Civil: SOCIEDADE AMIGA E ESPORTIVA DO JARDIM COPACABANA- CNPJ: 52.168.804/0001-06. CLÁUSULA 1ª : Fica adaptado o Termo de Convênio nº 570/SMADS/2013em Termo de Colaboração nº 570/SMADS/2013, a partir de 01/03/2018, nos termos da Portaria 64/SMADS/2017. CLÁUSULA 2ª: Permanecem inalteradas as condições estabelecidas no Instrumento de Gerenciamento do Convênio, nos Termos de Convênios e nos seus respectivos aditivos que não colidirem com o disposto no Termo de Colaboração padrão contido no Anexo IV da Portaria 64/SMADS/2017. ASSINATURA EM: 22/06/2018

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA POR TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 321/SMADS/2018 – PROCESSO SEI Nº 6024.2018/0005634-3

A Prefeitura Municipal de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, doravante denominada SMADS, inscrita no CNPJ sob o nº 60.269.453/0001-40, torna público que, para conhecimento de quantos possam se interessar, fará procedimento de chamamento público, objetivando a seleção de Organização da Sociedade Civil, doravante denominada OSC, interessada em celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO, em conformidade com as disposições deste Edital e seus respectivos anexos, para instalação do seguinte objeto:

Tipo de Serviço: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

Modalidade: Núcleo de Convivência de Idosos – NCL.
Capacidade de atendimento:
Nº total de vagas: 100 vagas, sendo destinadas 60 para atividades presenciais e 40 para acompanhamento social no domicílio.

Turnos (se for o caso): xxxxx
Nº de vagas por Turno: xxxxx
Nº de vagas por gênero: xxxxx
Local de instalação do serviço: Lajeado
Área de abrangência: Lajeado
Bem imóvel: Disponibilizado pela própria organização
Forma de pagamento de concessionárias (água/luz): Pagas pela organização com o valor do repasse mensal.
Valor mensal de custeio do serviço:
Para OSC com isenção de cota patronal do INSS: R\$ 17.557,13
Para OSC sem isenção de cota patronal do INSS: R\$ 19.184,07

Valor para aluguel e IPTU: R\$ xxxxx ou outro valor para aluguel no limite das legislações vigentes mais IPTU e de acordo com disponibilidade orçamentária da SMADS.
Valor da verba de implantação: R\$ 5.000,00

O procedimento do chamamento e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, Decreto Municipal nº 57.575/2016, Lei Municipal 13.153/2001 e Portaria 55/SMADS/2017.

A finalidade do presente chamamento público é a seleção de proposta para a celebração de parceria com a Prefeitura Municipal de São Paulo, por intermédio da SMADS e operacionalizada pela Supervisão de Assistência Social - GUAIANASES, doravante denominada SAS-G, devendo as OSCs, interessadas no estabelecimento de parceria com esta Pasta, APRESENTAR SUAS PROPOSTAS em envelope lacrado, endereçado à Comissão de Seleção, com indicação na face externa do envelope, do número do edital e do nome e CNPJ da organização proponente, contendo os documentos elencados no artigo 15 da Portaria 55/SMADS/2017 e solicitados no edital, como segue:
Data: 26/07/2018
Horário: 08h às 18h.
Local: SAS GUAIANASES - Rua Clarínia, 19º – Guaianases.

A Comissão de Seleção, órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, constituída por 3 (três) membros titulares e 1 (um) suplente, nos termos do artigo 17 da Portaria 55/SMADS/2017, será integrada pelos seguintes servidores:

Categoria	Nome do Servidor	RF	Endereço eletrônico	Provi-mento
Titular	Ivani Cristina Brandão	788.111-8	ivanibrandao@prefeitura.sp.gov.br	Efetivo
Titular	Maria de Brotas dos Santos Melo	650.923-1	mbsmelo@prefeitura.sp.gov.br	Efetivo
Titular	Flávia Maria de Moura Reis	793.281-2	fmreis@prefeitura.sp.gov.br	Efetivo
Suplente	Indaiara Pereira Midega	741.121-9	imidega@prefeitura.sp.gov.br	Efetivo

O valor total de recursos disponibilizados será de até R\$ 81.736,28 (oitenta um mil, setecentos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos) no exercício de 2018.

Como a parceria contará com vigência plurianual em exercícios financeiros seguintes ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução da parceria será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

As despesas onerarão a dotação orçamentária nº 93.10.08.241.3007.2902.3.3.50.39.00.0X - MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E CONVIVÊNCIA DA PESSOA IDOSA, do orçamento vigente.

O Edital e seus anexos poderão ser consultados pelas interessadas através da Internet pelo site: http://e-negocios-cidadesp.prefeitura.sp.gov.br, ou no seguinte endereço: http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/assistencia_social/legislacao/editais.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA POR TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 322/SMADS/2018 – PROCESSO SEI Nº 6024.2018/0005633-5

A Prefeitura Municipal de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, doravante denominada SMADS, inscrita no CNPJ sob o nº 60.269.453/0001-40, torna público que, para conhecimento de quantos possam se interessar, fará procedimento de chamamento público, objetivando a seleção de Organização da Sociedade Civil, doravante denominada OSC, interessada em celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO, em conformidade com as disposições deste Edital e seus respectivos anexos, para instalação do seguinte objeto:

Tipo de Serviço: Serviço Especializado de Abordagem Social às Pessoas em situação de Rua.

Modalidade: Serviço Especializado de Abordagem a Adultos em Situação de Rua.

A PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMADS, inscrita no CNPJ sob nº 60.269.453/0001-40, localizada na Rua Líbero Badaró, 569 – Centro, doravante denominada simplesmente **SMADS**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **CASSIA APARECIDA TRAVENSOLO**, Supervisor(a) de Assistência Social da SAS **SÉ**, conforme delegação prevista no artigo 2º da Portaria 55/SMADS/2017 e a Organização da Sociedade Civil: **INSTITUTO FOMENTANDO REDES E EMPREENDEDORISMO SOCIAL**, inscrita no CNPJ nº **10.589.848/0001-51**, titular da certificação em SMADS sob o nº **15.530**, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS-SP sob o nº **1126/2013**, com sede na **RUA SEBASTIAN BODINUS, 37 - ALTO DA RIVIERA** - distrito **JARDIM ANGELA**, Prefeitura Regional **M'BOI MIRIM**, neste ato representada pelo(a) seu(sua) Presidente (ou representante legal), Senhor(a) **João Carlos Ferreira da Silva**, RG nº **28.970.391-8 SSP/SP**, CPF nº **225.145.618-09**, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 57.575/2016 e nos termos da Portaria 55/SMADS/2017, celebram a presente parceria, nos termos e cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

1.1. Constitui objetivo da celebração da presente parceria a conjugação de esforços e recursos, para assegurar direitos socioassistenciais para a população que deles necessitar, tendo em vista o contínuo desenvolvimento e aprimoramento das atenções oferecidas nos serviços que compõem, em rede, o Sistema Único de Assistência Social de âmbito nacional - SUAS e a política de assistência social na cidade de São Paulo, no âmbito da rede de segurança social, mantendo um sistema de vigilância, monitoramento e avaliação, que assegure padrão de qualidade no atendimento e garantia do caráter público na ação, bem como informação aos usuários de seus direitos, permitindo a troca de experiências para uma gestão descentralizada e participativa com o compromisso de buscar alternativas para reversão do processo de reprodução da desigualdade social na cidade de São Paulo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Através do presente, a **PMSP/SMADS** e a **OSC PARCEIRA**, registram interesse para a parceria, de acordo com os padrões das ofertas que o compõem, estabelecidos nas normas técnicas oriundas de SMADS, e em conformidade com a proposta de trabalho apresentada, acrescida dos elementos constantes do parecer do(a) Supervisor(a) de Assistência Social visando à prestação de serviço conforme segue:

2.1.1. Tipo de Serviço: Serviço Especializado de Abordagem Social às Pessoas em Situação de Rua

2.1.2. Modalidade: (se for o caso): Serviço Especializado de Abordagem a Adultos em Situação de Rua

2.1.3. Capacidade de atendimento:

2.1.3.1. Número total de vagas: **1.200 vagas**

2.1.3.2. Turnos: (se for o caso): DAS 8h:00 ÀS 22h:00, TODOS OS DIAS DA SEMANA

2.1.3.3. Número de vagas por turno: (se for o caso): XXXX

2.1.3.4. Número de vagas por gênero: XXXX

2.1.4. Área de abrangência: DISTRITOS SÉ, LIBERDADE, CAMBUCI, BELA VISTA, CONSOLAÇÃO, SANTA CECÍLIA, BOM RETIRO E REPÚBLICA

2.1.5. Nome Fantasia: (quando houver): SEAS SÉ INFOREDES

2.1.6. SAS responsável: **SÉ**

2.2. A **OSC PARCEIRA** desenvolverá o serviço descrito consoante o Plano de Trabalho, constante no Processo Administrativo SEI mencionado no preâmbulo deste Termo de Colaboração, que é parte integrante do mesmo, independente de transcrição.

2.3. O objeto da presente parceria será prestado de acordo com as especificações constantes na Tipificação da Rede Socioassistencial do Município de São Paulo nos termos da legislação vigente e as que vierem a ser editadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA DA PARCERIA e ALTERAÇÕES

3.1. O prazo de execução e de vigência desta Parceria corresponderá período de 5 (cinco) anos, ou seja, de 24/09/2018 a 23/09/2023.

3.1.1. Somente após aprovação da prestação de contas final estará a OSC PARCEIRA desobrigada das cláusulas do presente termo.

3.2. A liberação dos recursos financeiros para as despesas previstas no Plano de Trabalho aprovado só poderá ser realizada a partir da Ordem de Início exarada pelo(a) Supervisor(a) da SAS.

3.3. O prazo de vigência previsto no item 3.1 poderá ser prorrogado por mais 5 (cinco) anos.

3.4. Por acordo entre as partes, o termo de colaboração poderá sofrer alterações, desde que não seja transfigurado o seu objeto inicial.

3.4.1. Para qualquer alteração, deverá ser apresentada a documentação comprobatória e pertinente ao motivo do aditamento, bem como os respectivos ajustes ao plano de trabalho, devendo os autos do processo ser instruídos, caso a alteração seja proposta pela OSC PARCEIRA, com solicitação dirigida à Supervisão de Assistência Social da região, apresentando formalmente a proposta de aditamento, acompanhada dos documentos relacionados no artigo 22 da Portaria 55/SMADS/2017, exceto se não tiver havido alteração nos referidos documentos ou se estiverem dentro do prazo de validade.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. A atividade será realizada em imóvel com as seguintes características:

4.1.1. Tipo de imóvel: Locado por SMADS

4.1.2. Endereço(s) do serviço: Avenida São João, 802 – 2º andar –

4.1.3. Distrito do serviço: República

4.1.4. Prefeitura Regional: SÉ

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A presente parceria importa no repasse pela PMSP/SMADS:

5.1.1. do valor total de R\$ 13.176.827,00 (TREZE MILHÕES, CENTO E SETENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E VINTE E SETE REAIS), sendo:

5.1.1.1. R\$ 714.815,12 o repasse no presente exercício, conforme:

- Nota de Empenho nº
- Dotação nº 93.10.08.244.3023.4308.3.3.50.39.00.0X - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA.

5.1.2. do valor mensal de R\$ 219.530,45 (DUZENTOS E DEZENOVE MIL, QUINHENTOS E TRINTA REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), composto da(s) seguinte(s) fonte(s):

5.1.2.1. Fonte Municipal: R\$ ()

5.1.2.2. Fonte Estadual: R\$ ()

5.1.2.3. Fonte Federal: R\$ ()

5.1.3. compõe o valor mencionado no item anterior os valores para custeio de:

5.1.3.1. Valor referencial para custeio do serviço: R\$ 219.530,45

5.1.3.2. Aluguel: R\$ XXXX

5.1.3.3. IPTU: R\$ XXXX

5.1.3.4. Despesas Condominais: R\$ XXXX

5.1.4. Além do repasse mensal indicado no item 5.1.2., o custeio mensal do objeto desta parceria será composto também pelos recursos financeiros disponibilizados diretamente pela SMADS para a prestação do serviço, considerados os casos em que a própria SMADS celebra diretamente o contrato de locação do imóvel em que o objeto da parceria será executado, bem como os casos em que a SMADS paga diretamente as despesas das concessionárias públicas, taxas e impostos relativos ao imóvel. Os recursos financeiros referidos neste item correspondem ao valor mensal de:

5.1.4.1. valor do aluguel do imóvel: R\$ XXXX

5.1.3.2. estimativa de despesa mensal referencial com concessionárias públicas: R\$ 1.143,86.

5.1.5. do valor de **R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)** como VERBA DE IMPLANTAÇÃO, em parcela única, para a implantação do objeto desta parceria, conforme demonstração constante da proposta de trabalho aprovada.

5.1.5.1. Para recebimento da verba da implantação e início dos serviços, a OSC deverá solicitá-la após a formalização do Termo de Colaboração, por meio de requerimento específico dirigido à Supervisão de Assistência Social – SAS, detalhando a forma de utilização do recurso conforme disposto na Portaria 42/SMADS/2016, alterada pelas Portarias 53/SMADS/2016 e 42/SMADS/2017;

5.1.5.2. A utilização do recurso referente à verba de implantação e a sua prestação de contas deverá ser realizada em até 65 (sessenta e cinco) dias após o efetivo recebimento dos recursos pela OSC PARCEIRA e será formalizada nos mesmos autos do processo de prestação de contas da parceria, por meio do “Demonstrativo de Gerenciamento dos Recursos Financeiros – Verba de Implantação”, cujo modelo consta no Manual de Parcerias da SMADS.

5.1.5.3. Eventual saldo não utilizado ou não aprovado na prestação de contas deverá ser devolvido à Municipalidade no prazo improrrogável de 30 dias.

5.2. Os recursos destinados ao Termo de Colaboração firmados obedecerão ao disposto na Seção I – Disposições Gerais, do Capítulo VI – DOS RECURSOS FINANCEIROS, da Portaria 55/SMADS/2017.

5.3. Os valores repassados pela SMADS, serão mediante crédito em conta corrente da OSC PARCEIRA, aberta especificamente para a execução desta parceria, após a assinatura do Termo de Colaboração.

5.3.1. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.3.2. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do artigo 52 da Lei nº 13.019/2014.

5.4. É vedada a utilização dos recursos repassados pela **PMSP/SMADS** em finalidade diversa da estabelecida na atividade a que se refere este instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período acordado para a execução do objeto desta parceria.

5.5. Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.5.1. Excepcionalmente, poderão ser feitos pagamentos em espécie ou em cheques, desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária e respeitando o que preceituam os parágrafos 1º e 2º do artigo 86 da Portaria 55/SMADS/2017.

5.6. É permitida a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, nos termos da Seção V, do Capítulo VI – DOS RECURSOS FINANCEIROS, da Portaria 55/SMADS/2017.

5.7. A estimativa da composição do custeio mensal do objeto desta parceria está discriminada no instrumental denominado “PLANILHA REFERENCIAL DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS DOS SERVIÇOS” e a estimativa para gastos por parte da OSC deverá estar discriminada no instrumental denominado “DEMONSTRATIVO DO CUSTEIO PARA O SERVIÇO” devidamente deliberado e são partes integrantes deste termo, independente de transcrições.

5.8. Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos constantes do plano de trabalho, de acordo com os critérios e prazos estabelecidos nas Portarias vigentes publicadas pela SMADS, desde que não altere o valor total da parceria.

5.9. Os recursos da parceria geridos pelas OSC PARCEIRA não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas.

5.9.1. Não é cabível a exigência de emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços tendo a Municipalidade como tomadora nas parcerias celebradas com OSCs.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. O primeiro repasse após a celebração deste Termo de Colaboração será efetivado independentemente da apresentação de ajuste financeiro mensal ou prestação de contas, e para os demais, a OSC PARCEIRA deverá apresentar todos os documentos do Ajuste Financeiro Mensal, referente ao mês anterior do repasse.

6.1.1. Durante o período do primeiro semestre da parceria, o Gestor da Parceria deverá atestar que o serviço está sendo executado a contento e nos moldes propostos no Plano de Trabalho, como condição para liberação dos repasses mensais.

6.2. Mensalmente a OSC deverá apresentar Ajuste Financeiro Mensal conforme consta no artigo 105 da Portaria 55/SMADS/2017.

6.3. A prestação de contas da parceria celebrada será parcial a cada semestre de vigência do referido Termo de Colaboração, nos termos dos artigos 106 a 109 da Portaria 55/SMADS/2017 e final nos termos dos 110 a 119 da Portaria 55/SMADS/2017.

6.4. Os recursos financeiros repassados deverão ser ajustados a cada período de um ano nos termos dos artigos 121 e 122 da Portaria 55/SMADS/2017.

6.5. Para as prestações de contas parcial e final, bem como os ajustes financeiros mensais, a OSC PARCEIRA deverá apresentar os documentos e seguir as orientações contidas no Manual de Parcerias da SMADS.

6.6. Os recursos financeiros destinados ao Fundo Provisionado deverão ser utilizados nos termos dos artigos 80 a 83 da Portaria 55/SMADS/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRAPARTIDA

7.1. (☒) Há contrapartida em **bens** conforme descrito no Plano de Trabalho no valor de R\$ 4.074,00 (QUATRO MIL E SETENTA E QUATRO REAIS).

7.2. (☐) Há contrapartida em **serviços** conforme descrito no Plano de Trabalho no valor de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX).

7.3. (☐) Há contrapartida **financeira** conforme descrito no Plano de Trabalho no valor de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX).

7.4. (☐) Não há contrapartida em **bens**.

7.5. (☒) Não há contrapartida em **serviços**.

7.6. (☒) Não há contrapartida **financeira**.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO

8.1. A execução do objeto da presente parceria se dará conforme o estabelecido no Plano de Trabalho, constante do processo de celebração.

8.2. As aquisições e contratações realizadas com recursos da parceria deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, bem como deverá a OSC PARCEIRA certificar-se e responsabilizar-se pela regularidade jurídica e fiscal das contratadas, devendo ainda atender ao preceituado nos artigos 84 a 89 da Portaria 55/SMADS/2017.

8.3. Para os bens permanentes fornecidos pela SMADS ou adquiridos com recursos da parceria, deverá a OSC PARCEIRA atender ao preceituado nos artigos 90 a 92 da Portaria 55/SMADS/2017.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DO TERMO DE COLABORAÇÃO

9.1. O Termo de Colaboração poderá sofrer alterações nas circunstâncias e nas formas previstas nos artigos 46 ao 50 da Portaria 55/SMADS/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1. São obrigações da **SMADS**, diretamente ou por meio das Supervisões de Assistência Social – SAS:

10.1.1. supervisionar a execução do serviço realizado em parceria, em primeira instância de forma descentralizada por intermédio das Supervisões de Assistência Social – SAS e, em segunda instância, pela Secretaria Municipal de Assistência e

Desenvolvimento Social - SMADS, órgão executor da política municipal de assistência social, à luz da proposta de trabalho apresentada pela OSC PARCEIRA e acrescida dos elementos constantes do parecer do(a) Supervisor(a) de Assistência Social, e nos termos da legislação em vigor;

10.1.2. designar o Gestor da Parceria e suplente e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

10.1.3. manter acompanhamento dos relatórios de visitas *in loco* do Gestor da Parceria, obedecidas as normas técnico-operacionais, assegurando seu acesso aos órgãos técnicos da SMADS e comunicar à OSC PARCEIRA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da OSC ou aplicação de penalidade;

10.1.4. indicar padrões básicos para o desenvolvimento das atividades objeto da parceria, assim como a necessidade de capacitação de pessoal;

10.1.5. disponibilizar repasse mensal à OSC PARCEIRA;

10.1.6. examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à OSC PARCEIRA, fiscalizando o adequado uso da verba e o cumprimento das cláusulas deste termo;

10.1.7. realizar o pagamento das despesas de aluguel e impostos inerentes ao imóvel destinado ao presente serviço, quando for o caso, e arcar com as reformas estruturais, de hidráulica e de elétrica das instalações físicas, quando se tratar de serviço instalado em próprio municipal;

10.1.8. fornecer placa de identificação oficial, a ser colocada no local da prestação do serviço, informando sobre a presente ação parceirizada, desde que não haja impedimento legal;

10.1.9. manter relação de referência/contra-referência entre o CRAS – Centro de Referência de Assistência Social e CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social e as vagas do serviço;

10.1.10. garantir a qualificação dos recursos humanos que operam os serviços, programas ou projetos em parceria;

10.1.11. oferecer apoio técnico e operacional para garantir a qualidade das atenções de assistência social;

10.1.13. manutenção de bancos de dados como parte do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

10.2. São obrigações da OSC PARCEIRA:

10.2.1. executar o serviço assistencial conforme discriminado nas cláusulas deste Termo de Colaboração, na conformidade do Plano de Trabalho apresentado;

10.2.2. garantir padrão de qualidade das ações e promover a implantação das sugestões de alteração ou de complementação das ações, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pela SMADS, e com as propostas apresentadas pelos usuários e pela comunidade;

10.2.3. proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelo serviço assistencial, sem discriminação de qualquer natureza, zelando pela segurança e integridade física dos usuários;

10.2.4. prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação, relativamente ao objeto da presente parceria, solicitado pelas SAS, SMADS, membros da Câmara Municipal, COMAS-SP e demais órgãos públicos competentes, assegurando as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados desta parceria;

10.2.5. aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pela SMADS na prestação das ações objeto desta parceria;

10.2.6. manter, por dez anos, sob custódia, os documentos originais que compõe as prestações de contas parcial e final, inclusive aqueles que compõem o Relatório Financeiro Parcial ou Final, bem como do ajuste financeiro mensal;

10.2.7. manter a contabilidade, os procedimentos contábeis dos recursos recebidos de SMADS e os registros estatísticos de atendimento de forma que permitam a comprovação da regularidade da aplicação dos recursos públicos;

10.2.8. manter recursos humanos, materiais e instalações adequados e compatíveis com o atendimento das ações assistenciais, com vistas ao alcance dos objetivos desta parceria;

10.2.9. contratar e manter, por sua conta, pessoal qualificado e necessário ao desenvolvimento do serviço, conforme as orientações técnicas de SMADS, comprometendo-se a cumprir a legislação trabalhista vigente;

10.2.10. realizar capacitação continuada junto aos profissionais da OSC PARCEIRA a fim de assegurar a execução do plano de trabalho aprovado, avaliação sistemática para a prestação do serviço com qualidade dentro da política de assistência social;

10.2.11. apresentar a **GRAS – Grade de Atividades Semestral**, que deverá conter o planejamento das atividades baseadas nas ofertas socioassistenciais, a previsão de horas técnicas e oficinas (quando for o caso) e deverá ser apresentada semestralmente, pela OSC, até o dia 15 de dezembro correspondente às atividades para o primeiro semestre do ano subsequente e 15 de junho para as atividades do segundo semestre, a qual deverá ser ratificada pelo técnico supervisor;

10.2.11.1. a OSC deverá apresentar a primeira GRAS no início do período de execução do objeto e as demais de acordo com o cronograma mencionado no item 10.2.11.

10.2.12. alimentar os sistemas de controle de dados dos serviços, informatizados ou manuais, adotados pela SMADS, bem como os decorrentes das normas expedidas pela União e pelo Governo do Estado de São Paulo;

10.2.13. manter placa de identificação afixada no imóvel onde funciona o serviço, de acordo com especificações estabelecidas pela SMADS;

10.2.14. mencionar, em toda publicação, material promocional e de divulgação de suas atividades e eventos, que a atividade é mantida em parceria com a Prefeitura do Município de São Paulo;

10.2.15. manter a identidade do trabalhador social mediante crachá contendo nome completo, cargo, função e logomarca da OSC PARCEIRA e da PMSP/SMADS;

10.2.16. manter avaliação da qualidade das atenções prestadas;

10.2.17. manter, durante o prazo de vigência desta parceria, a regularidade das obrigações perante a Previdência Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

10.2.18. oferecer aos seus funcionários todos os direitos e benefícios concedidos pelas disposições legais em vigor, notadamente as previstas pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) e pelos acordos ou convenções coletivas de trabalho ou documento equivalente, que incidem sobre os profissionais necessários para a execução do objeto.

10.2.19. comunicar à SAS toda e qualquer alteração ocorrida em seus estatutos sociais, mudanças de diretoria ou substituição de seus membros;

10.2.20. manter atualizados os bancos de dados e alimentar os sistemas de controles de dados dos serviços — *on line*, informatizados ou manuais, de acordo com as normas expedidas pela União e pelo Governo do Estado de São Paulo, bem como as adotadas por SMADS;

10.2.21. divulgar, em seu sítio na internet e em locais visíveis de sua sede e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, os dados referidos no artigo 8º, *caput*, da Portaria 55/SMADS/2017;

10.2.22. Não se utilizar da mão de obra ofertada pela Parceira em atividades alheias às especificadas no termo de colaboração e plano de trabalho e que não estejam de acordo com as funções da categoria.

10.2.23. atentar-se a redação da Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, que trata da vedação da contratação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau para execução dos serviços públicos, a qual também se aplica às OSCs parceiras por força do art. 14, §2º da Lei Municipal nº 15.089/09.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES

11.1. São atribuições da SUPERVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SAS):

11.1.2. participar de capacitações continuadas, tanto as oferecidas pela SMADS, como as viabilizadas pela rede local;

11.1.3. monitorar, avaliar a prestação do serviço objeto desta parceria;

11.1.4. realizar análise das prestações de contas através de equipe destinada para este fim e do serviço através das atribuições inerentes ao Gestor da Parceria;

11.1.5. colaborar com o acompanhamento e monitoramento da parceria, bem como através dos órgãos internos designados nos termos do artigo 94 da Portaria 55/SMADS/2017.

11.1.6. - aplicar a penalidade de advertência prevista nos termos de colaboração, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

11.1.7. efetuar apostilamento dos aditamentos nos termos do artigo. 2º, VII da Portaria 55/SMADS/2017.

11.2. São atribuições da OSC PARCEIRA:

11.2.1. realizar diagnóstico, mapeando os serviços referenciados, localizando a rede de serviços a partir dos territórios de maior incidência de vulnerabilidade e riscos, de forma a propiciar a universalidade de cobertura entre indivíduos e famílias;

11.2.2. elaborar Plano de Ação seguindo as diretrizes do PLAS/SP em vigor;

11.2.3. participar da capacitação continuada tanto as oferecidas pela SMADS, como as viabilizadas pela rede local;

11.2.4. possuir tecnologia para operar o banco de dados informatizados, com acesso à Internet e computador com a seguinte configuração mínima: HD 250 GB de memória, processador i.3 ou superior – 3.2 GHZ, superior ou equivalente, com Internet Explorer 11.0 ou superior, e Windows 7 ou versão mais atualizada do Windows e impressora;

11.2.5. realizar seleção dos profissionais do serviço, de acordo com as atribuições exigidas para cada função apresentadas nas legislações emanadas pela SMADS;

11.2.6. realizar as ações previstas no plano de trabalho, respeitando as diretrizes e eixos dos serviços;

11.2.7. zelar pelo imóvel municipal ou locado pela Municipalidade e responsabilizar-se por sua manutenção, quando for o caso;

11.2.8. zelar pelos bens móveis municipais, ficando como gerenciadora e, na pessoa de seu representante legal, como fiel depositária dos mesmos, responsabilizando-se pela necessária manutenção, pequenos reparos e reposição dos mesmos ressaltados o desgaste pelo tempo de uso, devendo, ainda, mantê-los em adequadas condições de uso e perfeito funcionamento e restituindo-os, por fim, nas mesmas condições de sua entrega, uma vez findada ou rescindida a parceria, quando ocorrer fornecimento de bens móveis pela SMADS.

11.2.8.1. A relação dos bens municipais de que trata este item, devidamente caracterizados e identificados por meio do Inventário Analítico de Bens Móveis Municipais, será parte integrante do presente termo, independente de transcrição.

11.2.9. participar da sistematização, monitoramento das atividades desenvolvidas e do processo de avaliação;

11.2.10. disponibilizar o conhecimento gerado entre as demais OSCs parceiras para o serviço.

11.2.11. cadastrar, quando necessário, as famílias nos instrumentais e sistemas definidos pela SMADS;

11.2.12. publicizar a parceria com material fornecido pela SMADS e pela OSC PARCEIRA e garantir a presença dos logos da PMSP e da SMADS nos materiais elaborados pela OSC, tais como: folders, banners, convites, outros meios impressos e demais mídias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

12.1. O controle e a avaliação da execução desta parceria ficarão a cargo da SMADS, órgão responsável pela execução da política de assistência social no município de São Paulo.

12.1.1. Os Conselhos de Garantia de Direitos poderão, de acordo com as suas atribuições legais, realizar a avaliação do objeto desta parceria.

12.2. O controle e a avaliação da execução desta parceria tomarão como base o cumprimento dos padrões das ofertas que compõem o objeto deste Termo de Colaboração, o cumprimento das diretrizes do Plano Municipal de Assistência Social – PLAS-SP, a garantia dos direitos dos usuários e a boa e fiel utilização dos recursos financeiros repassados pela SMADS à parceira.

12.3. O sistema de monitoramento e avaliação da vigilância socioassistencial com relação aos serviços da rede pública socioassistencial, na qual esta parceria faz parte, será executado nos termos da legislação específica emanada pela SMADS.

12.4. As atribuições, os procedimentos, instrumentais e indicadores qualitativos do monitoramento e avaliação da parceria firmada entre a SMADS e a OSC PARCEIRA, será de acordo com o normatizado específica emanada pela SMADS.

12.5. A SMADS manterá, em seu sitio oficial na internet, a relação de parcerias celebradas e dos planos de trabalho, por no mínimo 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo as informações mencionadas no artigo 6º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 57.575/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas legais e regulares, poderá a SMADS, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC PARCEIRA as penalidades previstas no artigo 124 da Portaria 55/SMADS/2017, observando os procedimentos contidos nos artigos 125 e 126 da referida Portaria.

13.1.1. As sanções previstas são:

13.1.1.1. Advertência;

13.1.1.2. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de São Paulo, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.1.1.3. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgão e entidades federais, estaduais e municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Além das sanções previstas no item anterior, a SMADS poderá aplicar as seguintes penalidades, cumulativas e/ou progressivamente, obedecida a proporcionalidade e de acordo com as normas legais vigentes:

13.2.1. Suspensão do repasse mensal;

13.2.2. Suspensão da Matrícula / Credenciamento;

13.2.3. Cancelamento da Matrícula / Credenciamento;

13.2.4. Rescisão da Parceria.

13.3. Quando for aplicada a pena de suspensão do repasse mensal, a liberação do mesmo será feita após a correção das irregularidades apontadas ou da aceitação formal da proposta de correção, com prazos determinados.

13.4. Para a aplicação das penalidades de suspensão ou cancelamento de matrícula/credenciamento deverão ser seguidas as normas legais específicas estabelecidas pela SMADS.

13.5. As sanções e penalidades aplicadas à OSC PARCEIRA deverão ser publicizadas no Diário Oficial da Cidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E DENÚNCIA

14.1. Esta parceria poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciada mediante notificação prévia de até 60 (sessenta) dias.

14.2. A presente parceria poderá, ainda, ser rescindida, independentemente do prazo previsto no item anterior, nos seguintes casos:

14.2.1. A qualquer tempo, por mútuo acordo, mediante a lavratura do Termo de Rescisão.

14.2.2. Unilateralmente, de pleno direito e a critério da SMADS, mediante denúncia e notificação formal:

14.2.1.1. por irregularidades referentes à administração dos valores recebidos, bem como à execução do objeto ou cláusulas da parceria relativo ao desenvolvimento do serviço e ao cumprimento dos padrões estabelecidos nas normas gerais para celebração de parcerias de SMADS, constatadas pela SAS;

14.2.1.2. por descumprimento, pela OSC PARCEIRA, de qualquer disposição prevista nas cláusulas deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. Aplica-se a presente parceria:

- 15.1.1. Lei Municipal nº 13.153/2001;
 - 15.1.2. Decreto Municipal nº 43.698/2003, no que couber;
 - 15.1.3. Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015;
 - 15.1.4. Decreto Municipal nº 57.575/2016;
 - 15.1.5. Portaria 42/SMADS/2016, com suas alterações;
 - 15.1.6. Portaria 55/SMADS/2017;
 - 15.1.7. Portaria 39/SMADS/2017;
 - 15.1.8. Portaria 40/SMADS/2017;
 - 15.1.9. Portaria 005/SMADS/2012;
 - 15.1.10. Portaria Intersecretarial SF/SMG 15/2017;
 - 15.1.11. Demais normas e orientações da SMADS relativas à parceria com a OSC.
- 15.2. As legislações específicas aplicadas para o serviço parceirizado estão na caracterização do serviço constante no Plano de Trabalho, que é parte inerente deste Termo de Colaboração, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CUSTAS

16.1. A OSC PARCEIRA fica dispensada do pagamento do preço concernente à elaboração e lavratura do presente instrumento e eventuais Termos de Aditamento em conformidade com o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PARTES INTEGRANTES INDEPENDENTES DE TRANSCRIÇÕES

17.1. São partes integrantes deste Termo de Colaboração, independentes de suas transcrições:

- 17.1.1. o Plano de Trabalho aprovado;
- 17.1.2. a Planilha Referencial de Composição dos Custos do Serviço;
- 17.1.3. o Demonstrativo de Custeio do serviço;
- 17.1.4. a Relação de Bens Permanentes disponibilizado pela SMADS.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas ou litígio oriundos desta Parceria.

E, por estarem concordes, é lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias, que, após lido, conferido e achado conforme é assinado e rubricado, pelas partes e duas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, ____ de _____ de 2018.

CASSIA APARECIDA TRAVENSOLO
Supervisor(a)
SUPERVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
– SAS SÉ

João Carlos Ferreira da Silva
Presidente ou Representante Legal
RG nº 28.970.391-8 SSP/SP
CPF nº 225.145.618-09

TESTEMUNHAS:

1. (nome)
R.G. nº:

2. (nome)
R.G. nº:

Extrato publicado no D.O.C. em ____/____/2018



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SMADS/COJUR/STCP - Supervisão Técnico-Consultiva de Parcerias
Rua Líbero Badaró, nº 569, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000
Telefone: 3291-9750

Parecer SMADS/COJUR/STCP Nº 011531242

São Paulo, 03 de outubro de 2018

SMADS/GABINETE

SENHOR SECRETÁRIO,

Cuida-se de proposta de celebração de parceria a ser firmado entre a municipalidade e a organização social **INSTITUTO FOMENTANDO REDES E EMPREENDEDORISMO SOCIAL - INFOREDES**, CNPJ nº. 10.589.848/0001-51, cujo objeto é a prestação do serviço assistencial Serviço Especializado de Abordagem Social às Pessoas Em Situação De Rua - SEAS, incorrendo em modalidade homônima, com capacidade de atendimento de 1200 vagas, no Distrito República, sob supervisão SAS Sé, pelo valor do repasse mensal de R\$ 219.530,45, para a organização com isenção de cota patronal (valores de acordo com a Portaria 24/SMADS/2018) e com a necessidade de concessão de verba de implantação no valor de R\$5.000,00, nos termos do Edital de Chamamento nº. 322/SMADS/2018. A vigência do ajuste será de 60 meses, prorrogáveis por mais 60.

Foi feita a publicação do edital na imprensa oficial com a antecedência requisitada no artigo 26, § 1º, do Decreto Municipal nº 57.575/16 ([9602083](#)).

Em 08/08/2018 realizou-se sessão pública, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial da Cidade ([010735465](#)), para seleção de entidade para assumir os serviços.

Foram apresentadas propostas pelas seguintes Organizações Civis: Núcleo Assistencial de Desenvolvimento Integral – NADI, Instituto Fomentado Redes e Empreendedorismo Social – INFOREDES, Associação de Auxílio Mútuo da Região Leste – APOIO e Sociedade Amiga e Esportiva do Jardim Copacabana – SAEC, conforme documento anexado ([010243354](#)).

Após a análise das propostas, o parecer conclusivo da Comissão de Seleção concluiu que apenas a proposta apresentada pela OSC Instituto Fomentado Redes e Empreendedorismo Social – INFOREDES teve um grau satisfatório de adequação ao serviço pretendido ([010460629](#)).

Ocorreu que, a OSC APOIO – Associação de Auxílio Mútuo da Região Leste, interpôs recurso contra a decisão de classificação ([010719232](#)). Porém, a Comissão de Seleção negou provimento ao recurso e manteve a classificação inicial, uma vez que as alegações feitas por aquela Organização não prosperaram. Assim, o Supervisor de Assistência Social manteve a decisão da Comissão de Seleção, doc. [010720601](#).

Houve a publicação da Lista Classificatória ([011464497](#)).

A SAS Sé e a Coordenadoria de Parcerias e Convênios, em seus pareceres dos docs. [010733473](#) e [011040881](#) respectivamente, são favoráveis à homologação do ajuste.

Na oportunidade, juntou-se a minuta do Instrumento de Gerenciamento da parceria no doc. nº [011044134](#), que está formalmente em ordem sob o ponto de vista jurídico, devendo apenas ser corrigida a data de início da

parceria e o imóvel como próprio municipal.

Ressalta-se que o bem imóvel utilizado para a prestação do serviço socioassistencial é próprio municipal, tendo constado equivocadamente no edital “locado por SMADS”. Embora tenha ocorrido erro material, não há consequências práticas que restrinjam ou firam direitos da concorrência, visto que em quaisquer dos casos, não haveria ônus à OSC.

O imóvel está situado à Avenida São João, nº 802, República.

Foi solicitada Verba de implantação no valor de R\$5.000,00 e concedida pela SAS, tendo em vista que a OSC apontou a necessidade em seu Plano de Trabalho e detalhou o seu uso em gastos com lanches em Processo de Capacitação, materiais pedagógicos, crachás PVC, materiais de escritório e materiais de higiene, conforme informações do doc. [010733473](#). Além do mais, a Organização que assumirá o serviço, é diferença da parceira anterior.

A SMADS/COF no doc. [011048918](#) aponta a dotação orçamentária a ser onerada, através da nota de reserva nº 60.680/2018.

Em relação à documentação exigida à homologação, esta foi entregue, é regular e válida, a saber:

Estatuto Social ([010730865](#) e [010975698](#)).

CNPJ ([010730514](#)).

Ata de reunião de eleição e posse da diretoria ([010731047](#)).

Relação dos dirigentes ([010731189](#)).

Declarações de ficha limpa ([010732084](#)).

CNDT ([010733009](#)).

CEBAS ([010299290](#)).

Certidão de Tributos Mobiliários ([010732236](#)).

Cadin ([011168551](#)).

Conta Corrente ([010732638](#)).

CMDCA ([010732359](#)).

Comas ([010299769](#)).

CNEAS ([010730234](#)).

CENTS ([010730355](#)).

Comprovante de endereço ([010730672](#)).

Certificado de credenciamento da entidade junto à SMADS ([010299807](#)).

Declaração de que não possui menores, salvo na condição de aprendiz e declaração de que não emprega pessoa em regime de trabalho escravo ([010731951](#)).

Declaração de inexistência de impedimentos para celebrar parcerias ([010731760](#)).

Declaração sobre instalação e condições materiais ([010966974](#)).

Experiência prévia ([010299871](#), [010299924](#) e [010299989](#)).

Cumprе salientar que é necessário que a OSC apresente aos certificados FGTS, Cadin e CND atualizados. Ademais, deve ser alterado o membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação, Sr. Joelson da Silva Souza, uma vez que ele já ocupa a posição de suplente do Gestor da parceria.

Vale esclarecer que de acordo com a Portaria 24/SMADS/2018, publicada no DOC do dia 15/06/2018, autorizando reajuste nos valores de referência da rede parceira, foi juntada a Planilha Referencial de Custeio do serviço devidamente reajustada ([9351742](#)).

A presente parceria é celebrada, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014. Referida lei foi objeto de normatização municipal, operada em sede do Decreto Municipal nº 57.575/2016 e, posteriormente, foram tomadas as providências nesta Pasta para edição da Portaria nº 55/SMADS/2017.

Considerando as justificativas técnicas apresentadas no Estudo de Vulnerabilidade ([9351672](#)), bem como diante das informações trazidas pela Coordenadoria de Proteção Social Especial ([9499107](#)), concluímos que foram atendidas as prescrições legais, não havendo mácula invalidante no presente certame, podendo, portanto ser homologado.

Isto posto, submetemos o presente a Vossa Excelência para análise e deliberação, por se tratar de matéria de competência exclusiva.

São Paulo, data supra.



Documento assinado eletronicamente por **RHICELLY MENALLY SOUZA DA SILVA, Assessor Técnico II**, em 03/10/2018, às 15:04, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Pinheiro de Castro Simão, Coordenador**, em 03/10/2018, às 15:20, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **011531242** e o código CRC **441979F4**.

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Município de São Paulo – TCM 006430/2020

ASSUNTO: Análise de Chamamento Público – Edital 322/SMADS/2018 referente ao termo de Colaboração nº 525/SMADS/2018 – Processo SEI 6024.2018/0005633-5 firmado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social (SMADS) e a OSC Instituto Fomentando Redes e Empreendedorismo Social para prestação do Serviço Especializado de Abordagem Social às Pessoas em Situação de Rua - Modalidade: Serviço Especializado de Abordagem a Adultos em Situação de Rua – SEAS II – 1.200 vagas – Distrito República

No que compete a esta Comissão de Seleção composta pelas servidoras: Deborah Martinez da Silva (Titular Presidente), Ana Carolina Mattos Pereira (Titular) e Caroline Maria Silva Borges (Titular), temos a esclarecer:

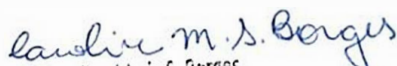
Peça 42 – Item 3.5 (Chamamento Público) - QUANTO AOS ITENS QUE SE REFEREM À ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA E CONTA POUPANÇA. Temos a esclarecer que é atribuição da Comissão de Seleção a Convocação à Organização da Sociedade Civil para entrega dos documentos, análise dos mesmos e posterior inserção no Processo SEI de Celebração. O Tribunal de Contas do Município refere nestes itens que “o documento juntado “Contrato Padrão de Abertura de Conta-Corrente e Conta Poupança” não traz a descrição de tratar-se de contas específicas para execução do Termo de Colaboração tendo sido abertas as contas em 20/08/2018, em seguida a data do Parecer Técnico Conclusivo da Comissão de Seleção que aprovou a proposta em 16/08/2018”. Para a Comissão de Seleção há o entendimento de que uma vez que as contas foram abertas após a data da publicação do Parecer Técnico Conclusivo configura-se contas específicas para a execução da parceria em pauta, tendo em vista que para cada parceria assinada com a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS é exigido uma movimentação de contas específicas, conforme legislação em vigor. Para além da atribuição da Comissão de Seleção, cabe ressaltar, que esta exigência fica evidenciada no decorrer da execução da parceria quando da apresentação da Organização da Sociedade Civil – OSC dos Ajustes Financeiros Mensais ao Gestor da Parceria com análise conjunta com o Setor de Ajuste Financeiro da SAS e apresentação das Prestações de Contas Parciais ao Gestor da Parceria e, consequente homologação e aprovação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, conforme legislação em vigor, Instrução Normativa 03/SMADS/2018, tendo sido revogada a Portaria 05/SMADS/2017.

Peça 42 – Item 3.5 (Termo de Colaboração) - QUANTO AO ITEM ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DA OSC. A Comissão de Seleção em análise a instrução do Processo SEI de Celebração constatou que após o encaminhamento da SAS-SÉ à SMADS para celebração da parceria houve devolução do Processo SEI solicitando; uma vez que não foi localizado de forma explícita uma das exigências legais, a saber: escrituração de acordo com os princípios fundamentais de Contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade; Declaração do representante legal da Organização comprometendo-se a apresentar os Estatutos adaptados às exigências do Artigo 33 da Lei Federal 13.019/2014 comprovando ser a OSC regidas por normas de organização interna que prevejam expressamente o atendimento ao Artigo 33 da Lei Federal 13.019/2014. Sendo assim consta em Processo SEI de Celebração a Declaração do

Comprometimento do Instituto Fomentando Redes e Empreendedorismo Social – INFOREDES que apresentará o Estatuto Social adaptado às exigências do Artigo 33 da Lei Federal 13.019/2014. Consta, ainda, da Declaração de Comprometimento que a OSC apresenta seu Regimento Interno para comprovar que rege e abrange os itens citados no Artigo 33 da Lei Federal 13.019/2014, para independente do Estatuto, atestar que já executa os Serviços dentro das normas vigentes. De fato, consta no Processo SEI de Celebração o Regimento Interno – Diretoria – Conselho Fiscal e Serviços Conveniados – Competência do Conselho Fiscal – II – “examinar os livros de escrituração da instituição e mantê-las de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade”.

Peça 42 – Item 3.9 e 3.10 (Termo de Colaboração) - QUANTO AOS ITENS QUE SE REFEREM A DESCRIÇÃO DE METAS E OS PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DE SEU CUMPRIMENTO. O Tribunal de Contas do Município refere nestes itens que “no Plano de Trabalho a Organização da Sociedade Civil em pauta replicam as previsões da Portaria 55/SMADS/2017, e que não se tratam de metas da entidade parceria, pois dependem de avaliação da SMADS para seu alcance, o que foge à competência da própria Organização com relação ao atingimento dessas”. A Comissão de Seleção para análise do Plano de Trabalho além do preceituado na Portaria 55/SMADS/2017 leva em consideração legislações e normatizações específicas da Secretaria, como por exemplo, a Portaria 46/SMADS/2010, que trata da Tipificação dos serviços Socioassistenciais no município de São Paulo, respeitando a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Sendo assim, no item Descrição de Metas e os parâmetros para aferição de seu cumprimento apresentado pela Organização em seu Plano de Trabalho, respeitando a Portaria 55/SMADS/2017, Artigo 4º, podemos citar como exemplo, o item I – 1. Dimensão organização e funcionamento – Espaço Físico, cabendo esclarecer que a aprovação do imóvel para o funcionamento do Serviço não é da competência da Comissão de Seleção, tendo em vista que esta aprovação depende de vistoria de engenheiros/arquitetos do Setor de Manutenção da SDMADS que para além das condições físicas de segurança e acessibilidade do imóvel leva em consideração a capacidade de atendimento X tipologia do Serviço e, ainda, esta análise é feita após a conclusão da Comissão de Seleção a respeito da Organização apta a celebrar a parceria. Sendo assim, metas e parâmetros para seu cumprimento dependem da avaliação da SMADS, independentemente das metas da entidade, pois são metas e parâmetros que devem ser monitorados e avaliados na execução da parceria e valem para toda e qualquer entidade que celebre a parceria e que deve respeitar a tipologia do Serviço. Cabe esclarecer que no monitoramento e avaliação da execução da parceria o gestor da Parceria designado em Diário Oficial da Cidade utiliza Instrumental próprio elaborado pela Secretaria que apontam se as metas vem sendo cumpridas, e no caso, de não cumprimento, estabelece Plano de Providências total ou específico para cada indicador.

QUANTO AOS OUTROS ITENS APONTADOS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO, como Planilha Referencial de Custos, indicação de dotação orçamentária, emissão de Nota de Empenho, entre outros, não cabe a Comissão de Seleção se manifestar tendo em vista que as atribuições da Comissão de Seleção iniciam-se com o recebimento das propostas e finalizam-se com a inserção dos documentos apontados na Portaria 55/SMADS/2017, Artigo 22, no Processo SEI DE CELEBRAÇÃO atribuindo o mesmo à SAS para encaminhamento à Secretaria a fins de Celebração.


Caroline Maria S. Borges
Assistente Técnico I
123.123.1


Carolina Maltos Pereira
Assistente Técnica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Supervisão de Assistência Social Sé

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Informação SMADS/SAS-SE Nº 036372780

São Paulo, 03 de dezembro de 2020.

As justificativas elaboradas por esta SAS apresentam os poucos dados existentes referentes a esta população, o que evidencia a falta desses estudos na cidade de São Paulo. As únicas informações que possuímos é o Censo de População em Situação de Rua, realizado a cada quatro anos na cidade e o atendimento realizado em nossa rede conveniada. Ambas as informações constam nas justificativas, bem como a quantidade diária de abordagens feitas pelos SEAS (Serviços de Abordagem), o que representa os dados mais recentes referente à população em situação de rua naquele território. Na justificativa apresentada informamos a demanda existente, com o Censo que caracteriza a população, com as vagas disponíveis na rede conveniada, o que enfatizaria a oferta e a procura, e por fim, com a quantidade de abordagens realizadas diariamente, por nossos serviços de abordagem. Acredito que com esses dados estamos trazendo dados históricos solicitados. Informo ainda, que todos os dados apresentados provêm das DEMES, enviadas para esta SAS. Finalizo portanto reiterando a justificativa apresentada, afirmando que esses dados são os únicos que possuímos para trabalhar com tal população. Saliento ainda que a Secretaria de Assistência Social não padroniza instrumentais, nem pesquisas, possibilitando acesso a mais dados/estudos por parte desta SAS.

Atenciosamente,

Filipe Santoro

RF 727.333.9



Documento assinado eletronicamente por **Filipe Santoro Santos, Auxiliar Técnico Administrativo**, em 03/12/2020, às 13:27, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **036372780** e o código CRC **C3148B01**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coodenação de Orçamentos e Finanças

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Encaminhamento SMADS/CAF/COF Nº 037654490

São Paulo, 08 de janeiro de 2021.

A SMADS/GAB/AT
Sr(a) Assessor(a),

Conforme solicitado ([036315992](#)), encaminho o presente com os itens questionados:

Item 3.1 - Tendo em vista o comprometimento com a grande demanda com todos os serviços e tipologias desta Pasta, e por se tratar de serviço de ação continuada, já previsto e anotado por esta Coordenadoria de Orçamento e Finanças na dotação 93.10.08.244.3023.2019. 3.3.50.39.00, emitimos a Nota de Reserva após resultado da proponente vencedora do certame, verificação da documentação e dos procedimentos legais necessários em conformidade com a legislação vigente, tendo em vista condições de celebrar a parceria entre esta Pasta e OSC, não ocasionando prejuízo ao certame licitatório. Os empenhamentos das despesas atenderam o Decreto de Execução Orçamentária do exercício vigente a época.

Informo ainda que a Reserva Orçamentária fora realizada de acordo com o entendimento da Ementa nº 11.492:

“Segundo está exposto no relatório, os membros reunidos em SNJ concluíram, preliminarmente, à luz do disposto no art. 7º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, que a expedição de nota de reserva de recursos orçamentários não constitui exigência essencial para a abertura de um procedimento licitatório...”

Item 3.6 – A emissão das Notas de empenhos nsº 103.765/2018 e 123.982/2018, ocorreram diante da postergação da data de início do Termo de colaboração (012017568) e diante do Despacho Autorizatório(011546807) do ordenador de despesa desta Pasta.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Denise Cristina Malerba Ruiz Gonçalves, Coordenador(a)**, em 08/01/2021, às 19:10, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **037654490** e o código CRC **E77E474E**.

A PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMADS, inscrita no CNPJ sob nº 60.269.453/0001-40, localizada na Rua Libero Badaró, 569 – Centro, doravante denominada simplesmente **SMADS**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **CASSIA APARECIDA TRAVENSOLO**, Supervisor(a) de Assistência Social da SAS SÉ, conforme delegação prevista no artigo 2º da Portaria 55/SMADS/2017 e a Organização da Sociedade Civil: **INSTITUTO FOMENTANDO REDES E EMPREENDEDORISMO SOCIAL**, inscrita no CNPJ nº 10.589.848/0001-51, titular da certificação em SMADS sob o nº 15.530, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS-SP sob o nº 1126/2013, com sede na RUA SEBASTIAN BODINUS, 37 - ALTO DA RIVIERA - distrito JARDIM ANGELA, Prefeitura Regional M'BOI MIRIM, neste ato representada pelo(a) seu(sua) Presidente (ou representante legal), Senhor(a) **João Carlos Ferreira da Silva**, RG nº 28.970.391-8 SSP/SP, CPF nº 225.145.618-09, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 57.575/2016 e nos termos da Portaria 55/SMADS/2017, celebram a presente parceria, nos termos e cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

1.1. Constitui objetivo da celebração da presente parceria a conjugação de esforços e recursos, para assegurar direitos socioassistenciais para a população que deles necessitar, tendo em vista o contínuo desenvolvimento e aprimoramento das atenções oferecidas nos serviços que compõem, em rede, o Sistema Único de Assistência Social de âmbito nacional - SUAS e a política de assistência social na cidade de São Paulo, no âmbito da rede de segurança social, mantendo um sistema de vigilância, monitoramento e avaliação, que assegure padrão de qualidade no atendimento e garantia do caráter público na ação, bem como informação aos usuários de seus direitos, permitindo a troca de experiências para uma gestão descentralizada e participativa com o compromisso de buscar alternativas para reversão do processo de reprodução da desigualdade social na cidade de São Paulo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Através do presente, a **PMSP/SMADS** e a **OSC PARCEIRA**, registram interesse para a parceria, de acordo com os padrões das ofertas que o compõem, estabelecidos nas normas técnicas oriundas de SMADS, e em conformidade com a proposta de trabalho apresentada, acrescida dos elementos constantes do parecer do(a) Supervisor(a) de Assistência Social visando à prestação de serviço conforme segue:

2.1.1. Tipo de Serviço: Serviço Especializado de Abordagem Social às Pessoas em Situação de Rua

2.1.2. Modalidade: (se for o caso): **Serviço Especializado de Abordagem a Adultos em Situação de Rua**

2.1.3. Capacidade de atendimento:

2.1.3.1. Número total de vagas: **1.200 vagas**

2.1.3.2. Turnos: (se for o caso): **DAS 8h:00 ÀS 22h:00, TODOS OS DIAS DA SEMANA**

2.1.3.3. Número de vagas por turno: (se for o caso): **XXXX**

2.1.3.4. Número de vagas por gênero: **XXXX**

2.1.4. Área de abrangência: **DISTRITOS SÉ, LIBERDADE, CAMBUCI, BELA VISTA, CONSOLAÇÃO, SANTA CECÍLIA, BOM RETIRO E REPÚBLICA**

2.1.5. Nome Fantasia: (quando houver): **SEAS SÉ INFOREDES**

2.1.6. SAS responsável: **SÉ**

2.2. A **OSC PARCEIRA** desenvolverá o serviço descrito consoante o Plano de Trabalho, constante no Processo Administrativo SEI mencionado no preâmbulo deste Termo de Colaboração, que é parte integrante do mesmo, independente de transcrição.

2.3. O objeto da presente parceria será prestado de acordo com as especificações constantes na Tipificação da Rede Socioassistencial do Município de São Paulo nos termos da legislação vigente e as que vierem a ser editadas.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA DA PARCERIA e ALTERAÇÕES

- 3.1. O prazo de execução e de vigência desta Parceria corresponderá período de 5 (cinco) anos, ou seja, de **03/10/2018 a 02/10/2023**.
- 3.1.1. Somente após aprovação da prestação de contas final estará a **OSC PARCEIRA** desobrigada das cláusulas do presente termo.
- 3.2. A liberação dos recursos financeiros para as despesas previstas no Plano de Trabalho aprovado só poderá ser realizada a partir da Ordem de Início exarada pelo(a) Supervisor(a) da SAS.
- 3.3. O prazo de vigência previsto no item 3.1 poderá ser prorrogado por mais 5 (cinco) anos.
- 3.4. Por acordo entre as partes, o termo de colaboração poderá sofrer alterações, desde que não seja transfigurado o seu objeto inicial.
- 3.4.1. Para qualquer alteração, deverá ser apresentada a documentação comprobatória e pertinente ao motivo do aditamento, bem como os respectivos ajustes ao plano de trabalho, devendo os autos do processo ser instruídos, caso a alteração seja proposta pela **OSC PARCEIRA**, com solicitação dirigida à Supervisão de Assistência Social da região, apresentando formalmente a proposta de aditamento, acompanhada dos documentos relacionados no artigo 22 da Portaria 55/SMADS/2017, exceto se não tiver havido alteração nos referidos documentos ou se estiverem dentro do prazo de validade.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1. A atividade será realizada em imóvel com as seguintes características:
- 4.1.1. Tipo de imóvel: **PRÓPRIO MUNICIPAL**
- 4.1.2. Endereço(s) do serviço: **Avenida São João, 802 – 2º andar –**
- 4.1.3. Distrito do serviço: **República**
- 4.1.4. Prefeitura Regional: **SÉ**

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1. A presente parceria importa no repasse pela PMSP/SMADS:
- 5.1.1. do valor total de R\$ 13.176.827,00 (TREZE MILHÕES, CENTO E SETENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E VINTE E SETE REAIS), sendo:
- 5.1.1.1. R\$ 714.815,12 o repasse no presente exercício, conforme:
- Nota de Empenho nº **103.765**
 - Dotação nº 93.10.08.244.3023.4308.3.3.50.39.00.0X - **PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA.**
- 5.1.2. do valor mensal de **R\$ 219.530,45** (DUZENTOS E DEZENOVE MIL, QUINHENTOS E TRINTA REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), composto da(s) seguinte(s) fonte(s):
- 5.1.2.1. Fonte Municipal: R\$ _____ (_____).
- 5.1.2.2. Fonte Estadual: R\$ _____ (_____).
- 5.1.2.3. Fonte Federal: R\$ _____ (_____).
- 5.1.3. compõe o valor mencionado no item anterior os valores para custeio de:
- 5.1.3.1. Valor referencial para custeio do serviço: **R\$ 219.530,45**
- 5.1.3.2. Aluguel: **R\$ XXXX**
- 5.1.3.3. IPTU: **R\$ XXXX**
- 5.1.3.4. Despesas Condominais: **R\$ XXXX**
- 5.1.4. Além do repasse mensal indicado no item 5.1.2., o custeio mensal do objeto desta parceria será composto também pelos recursos financeiros disponibilizados diretamente pela SMADS para a prestação do serviço, considerados os casos em que a própria SMADS celebra diretamente o contrato de locação do imóvel em que o objeto da parceria será executado, bem como os casos em que a SMADS paga diretamente as despesas das concessionárias públicas, taxas e impostos relativos ao imóvel. Os recursos financeiros referidos neste item correspondem ao valor mensal de:
- 5.1.4.1. valor do aluguel do imóvel: **R\$ XXXX**

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 525/SMADS/2018
Processo SEI nº 6024.2018/0005633-5

5.1.3.2. estimativa de despesa mensal referencial com concessionárias públicas: R\$ 1.143,86.

5.1.5. do valor de **R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)** como VERBA DE IMPLANTAÇÃO, em parcela única, para a implantação do objeto desta parceria, conforme demonstração constante da proposta de trabalho aprovada.

5.1.5.1. Para recebimento da verba da implantação e início dos serviços, a OSC deverá solicitá-la após a formalização do Termo de Colaboração, por meio de requerimento específico dirigido à Supervisão de Assistência Social – SAS, detalhando a forma de utilização do recurso conforme disposto na Portaria 42/SMADS/2016, alterada pelas Portarias 53/SMADS/2016 e 42/SMADS/2017;

5.1.5.2. A utilização do recurso referente à verba de implantação e a sua prestação de contas deverá ser realizada em até 65 (sessenta e cinco) dias após o efetivo recebimento dos recursos pela OSC PARCEIRA e será formalizada nos mesmos autos do processo de prestação de contas da parceria, por meio do “Demonstrativo de Gerenciamento dos Recursos Financeiros – Verba de Implantação”, cujo modelo consta no Manual de Parcerias da SMADS.

5.1.5.3. Eventual saldo não utilizado ou não aprovado na prestação de contas deverá ser devolvido à Municipalidade no prazo improrrogável de 30 dias.

5.2. Os recursos destinados ao Termo de Colaboração firmados obedecerão ao disposto na Seção I – Disposições Gerais, do Capítulo VI – DOS RECURSOS FINANCEIROS, da Portaria 55/SMADS/2017.

5.3. Os valores repassados pela SMADS, serão mediante crédito em conta corrente da OSC PARCEIRA, aberta especificamente para a execução desta parceria, após a assinatura do Termo de Colaboração.

5.3.1. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.3.2. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do artigo 52 da Lei nº 13.019/2014.

5.4. É vedada a utilização dos recursos repassados pela **PMSP/SMADS** em finalidade diversa da estabelecida na atividade a que se refere este instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período acordado para a execução do objeto desta parceria.

5.5. Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.5.1. Excepcionalmente, poderão ser feitos pagamentos em espécie ou em cheques, desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária e respeitando o que preceituam os parágrafos 1º e 2º do artigo 86 da Portaria 55/SMADS/2017.

5.6. É permitida a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, nos termos da Seção V, do Capítulo VI – DOS RECURSOS FINANCEIROS, da Portaria 55/SMADS/2017.

5.7. A estimativa da composição do custeio mensal do objeto desta parceria está discriminada no instrumental denominado “PLANILHA REFERENCIAL DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS DOS SERVIÇOS” e a estimativa para gastos por parte da OSC deverá estar discriminada no instrumental denominado “DEMONSTRATIVO DO CUSTEIO PARA O SERVIÇO” devidamente deliberado e são partes integrantes deste termo, independente de transcrições.

5.8. Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos constantes do plano de trabalho, de acordo com os critérios e prazos estabelecidos nas Portarias vigentes publicadas pela SMADS, desde que não altere o valor total da parceria.

5.9. Os recursos da parceria geridos pelas OSC PARCEIRA não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas.

5.9.1. Não é cabível a exigência de emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços tendo a Municipalidade como tomadora nas parcerias celebradas com OSCs.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. O primeiro repasse após a celebração deste Termo de Colaboração será efetivado independentemente da apresentação de ajuste financeiro mensal ou prestação de contas, e para os demais, a OSC PARCEIRA deverá apresentar todos os documentos do Ajuste Financeiro Mensal, referente ao mês anterior do repasse.

6.1.1. Durante o período do primeiro semestre da parceria, o Gestor da Parceria deverá atestar que o serviço está sendo executado a contento e nos moldes propostos no Plano de Trabalho, como condição para liberação dos repasses mensais.

6.2. Mensalmente a OSC deverá apresentar Ajuste Financeiro Mensal conforme consta no artigo 105 da Portaria 55/SMADS/2017.

6.3. A prestação de contas da parceria celebrada será parcial a cada semestre de vigência do referido Termo de Colaboração, nos termos dos artigos 106 a 109 da Portaria 55/SMADS/2017 e final nos termos dos 110 a 119 da Portaria 55/SMADS/2017.

6.4. Os recursos financeiros repassados deverão ser ajustados a cada período de um ano nos termos dos artigos 121 e 122 da Portaria 55/SMADS/2017.

6.5. Para as prestações de contas parcial e final, bem como os ajustes financeiros mensais, a OSC PARCEIRA deverá apresentar os documentos e seguir as orientações contidas no Manual de Parcerias da SMADS.

6.6. Os recursos financeiros destinados ao Fundo Provisionado deverão ser utilizados nos termos dos artigos 80 a 83 da Portaria 55/SMADS/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRAPARTIDA

7.1. (X) Há contrapartida em **bens** conforme descrito no Plano de Trabalho no valor de R\$ 4.074,00 (QUATRO MIL E SETENTA E QUATRO REAIS).

7.2. () Há contrapartida em **serviços** conforme descrito no Plano de Trabalho no valor de R\$ XXXXXXX (XXXXXXXX).

7.3. () Há contrapartida **financeira** conforme descrito no Plano de Trabalho no valor de R\$ XXXXXXX (XXXXXXXX).

7.4. () Não há contrapartida em **bens**.

7.5. (X) Não há contrapartida em **serviços**.

7.6. (X) Não há contrapartida **financeira**.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO

8.1. A execução do objeto da presente parceria se dará conforme o estabelecido no Plano de Trabalho, constante do processo de celebração.

8.2. As aquisições e contratações realizadas com recursos da parceria deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, bem como deverá a OSC PARCEIRA certificar-se e responsabilizar-se pela regularidade jurídica e fiscal das contratadas, devendo ainda atender ao preceituado nos artigos 84 a 89 da Portaria 55/SMADS/2017.

8.3. Para os bens permanentes fornecidos pela SMADS ou adquiridos com recursos da parceria, deverá a OSC PARCEIRA atender ao preceituado nos artigos 90 a 92 da Portaria 55/SMADS/2017.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DO TERMO DE COLABORAÇÃO

9.1. O Termo de Colaboração poderá sofrer alterações nas circunstâncias e nas formas previstas nos artigos 46 ao 50 da Portaria 55/SMADS/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1. São obrigações da SMADS, diretamente ou por meio das Supervisões de Assistência Social – SAS:

10.1.1. supervisionar a execução do serviço realizado em parceria, em primeira instância de forma descentralizada por intermédio das Supervisões de Assistência Social – SAS e, em segunda instância, pela Secretaria Municipal de Assistência e

Desenvolvimento Social - SMADS, órgão executor da política municipal de assistência social, à luz da proposta de trabalho apresentada pela OSC PARCEIRA e acrescida dos elementos constantes do parecer do(a) Supervisor(a) de Assistência Social, e nos termos da legislação em vigor;

10.1.2. designar o Gestor da Parceria e suplente e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

10.1.3. manter acompanhamento dos relatórios de visitas *in loco* do Gestor da Parceria, obedecidas as normas técnico-operacionais, assegurando seu acesso aos órgãos técnicos da SMADS e comunicar à OSC PARCEIRA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da OSC ou aplicação de penalidade;

10.1.4. indicar padrões básicos para o desenvolvimento das atividades objeto da parceria, assim como a necessidade de capacitação de pessoal;

10.1.5. disponibilizar repasse mensal à OSC PARCEIRA;

10.1.6. examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à OSC PARCEIRA, fiscalizando o adequado uso da verba e o cumprimento das cláusulas deste termo;

10.1.7. realizar o pagamento das despesas de aluguel e impostos inerentes ao imóvel destinado ao presente serviço, quando for o caso, e arcar com as reformas estruturais, de hidráulica e de elétrica das instalações físicas, quando se tratar de serviço instalado em próprio municipal;

10.1.8. fornecer placa de identificação oficial, a ser colocada no local da prestação do serviço, informando sobre a presente ação parcerizada, desde que não haja impedimento legal;

10.1.9. manter relação de referência/contra-referência entre o CRAS – Centro de Referência de Assistência Social e CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social e as vagas do serviço;

10.1.10. garantir a qualificação dos recursos humanos que operam os serviços, programas ou projetos em parceria;

10.1.11. oferecer apoio técnico e operacional para garantir a qualidade das atenções de assistência social;

10.1.13. manutenção de bancos de dados como parte do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

10.2. São obrigações da OSC PARCEIRA:

10.2.1. executar o serviço assistencial conforme discriminado nas cláusulas deste Termo de Colaboração, na conformidade da Plano de Trabalho apresentado;

10.2.2. garantir padrão de qualidade das ações e promover a implantação das sugestões de alteração ou de complementação das ações, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pela SMADS, e com as propostas apresentadas pelos usuários e pela comunidade;

10.2.3. proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelo serviço assistencial, sem discriminação de qualquer natureza, zelando pela segurança e integridade física dos usuários;

10.2.4. prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação, relativamente ao objeto da presente parceria, solicitado pelas SAS, SMADS, membros da Câmara Municipal, COMAS-SP e demais órgãos públicos competentes, assegurando as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados desta parceria;

10.2.5. aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pela SMADS na prestação das ações objeto desta parceria;

10.2.6. manter, por dez anos, sob custódia, os documentos originais que compõe as prestações de contas parcial e final, inclusive aqueles que compõem o Relatório Financeiro Parcial ou Final, bem como do ajuste financeiro mensal;

10.2.7. manter a contabilidade, os procedimentos contábeis dos recursos recebidos de SMADS e os registros estatísticos de atendimento de forma que permitam a comprovação da regularidade da aplicação dos recursos públicos;

10.2.8. manter recursos humanos, materiais e instalações adequados e compatíveis com o atendimento das ações assistenciais, com vistas ao alcance dos objetivos desta parceria;



10.2.9. contratar e manter, por sua conta, pessoal qualificado e necessário ao desenvolvimento do serviço, conforme as orientações técnicas de SMADS, comprometendo-se a cumprir a legislação trabalhista vigente;

10.2.10. realizar capacitação continuada junto aos profissionais da OSC PARCEIRA a fim de assegurar a execução do plano de trabalho aprovado, avaliação sistemática para a prestação do serviço com qualidade dentro da política de assistência social;

10.2.11. apresentar a **GRAS – Grade de Atividades Semestral**, que deverá conter o planejamento das atividades baseadas nas ofertas socioassistenciais, a previsão de horas técnicas e oficinas (quando for o caso) e deverá ser apresentada semestralmente, pela OSC, até o dia 15 de dezembro correspondente às atividades para o primeiro semestre do ano subsequente e 15 de junho para as atividades do segundo semestre, a qual deverá ser ratificada pelo técnico supervisor;

10.2.11.1. a OSC deverá apresentar a primeira GRAS no início do período de execução do objeto e as demais de acordo com o cronograma mencionado no item 10.2.11.

10.2.12. alimentar os sistemas de controle de dados dos serviços, informatizados ou manuais, adotados pela SMADS, bem como os decorrentes das normas expedidas pela União e pelo Governo do Estado de São Paulo;

10.2.13. manter placa de identificação afixada no imóvel onde funciona o serviço, de acordo com especificações estabelecidas pela SMADS;

10.2.14. mencionar, em toda publicação, material promocional e de divulgação de suas atividades e eventos, que a atividade é mantida em parceria com a Prefeitura do Município de São Paulo;

10.2.15. manter a identidade do trabalhador social mediante crachá contendo nome completo, cargo, função e logomarca da OSC PARCEIRA e da PMSP/SMADS;

10.2.16. manter avaliação da qualidade das atenções prestadas;

10.2.17. manter, durante o prazo de vigência desta parceria, a regularidade das obrigações perante a Previdência Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

10.2.18. oferecer aos seus funcionários todos os direitos e benefícios concedidos pelas disposições legais em vigor, notadamente as previstas pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) e pelos acordos ou convenções coletivas de trabalho ou documento equivalente, que incidem sobre os profissionais necessários para a execução do objeto.

10.2.19. comunicar à SAS toda e qualquer alteração ocorrida em seus estatutos sociais, mudanças de diretoria ou substituição de seus membros;

10.2.20. manter atualizados os bancos de dados e alimentar os sistemas de controles de dados dos serviços — *on line*, informatizados ou manuais, de acordo com as normas expedidas pela União e pelo Governo do Estado de São Paulo, bem como as adotadas por SMADS;

10.2.21. divulgar, em seu sítio na internet e em locais visíveis de sua sede e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, os dados referidos no artigo 8º, *caput*, da Portaria 55/SMADS/2017;

10.2.22. Não se utilizar da mão de obra ofertada pela Parceira em atividades alheias às especificadas no termo de colaboração e plano de trabalho e que não estejam de acordo com as funções da categoria.

10.2.23. atentar-se a redação da Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, que trata da vedação da contratação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau para execução dos serviços públicos, a qual também se aplica às OSCs parceiras por força do art. 14, §2º da Lei Municipal nº 15.089/09.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES

11.1. São atribuições da SUPERVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SAS):

11.1.2. participar de capacitações continuadas, tanto as oferecidas pela SMADS, como as viabilizadas pela rede local;

11.1.3. monitorar, avaliar a prestação do serviço objeto desta parceria;

11.1.4. realizar análise das prestações de contas através de equipe destinada para este fim e do serviço através das atribuições inerentes ao Gestor da Parceria;

4

11.1.5. colaborar com o acompanhamento e monitoramento da parceria, bem como através dos órgãos internos designados nos termos do artigo 94 da Portaria 55/SMADS/2017.

11.1.6. - aplicar a penalidade de advertência prevista nos termos de colaboração, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

11.1.7. efetuar apostilamento dos aditamentos nos termos do artigo. 2º, VII da Portaria 55/SMADS/2017.

11.2. São atribuições da OSC PARCEIRA:

11.2.1. realizar diagnóstico, mapeando os serviços referenciados, localizando a rede de serviços a partir dos territórios de maior incidência de vulnerabilidade e riscos, de forma a propiciar a universalidade de cobertura entre indivíduos e famílias;

11.2.2. elaborar Plano de Ação seguindo as diretrizes do PLAS/SP em vigor;

11.2.3. participar da capacitação continuada tanto as oferecidas pela SMADS, como as viabilizadas pela rede local;

11.2.4. possuir tecnologia para operar o banco de dados informatizados, com acesso à Internet e computador com a seguinte configuração mínima: HD 250 GB de memória, processador i.3 ou superior – 3.2 GHZ, superior ou equivalente, com Internet Explorer 11.0 ou superior, e Windows 7 ou versão mais atualizada do Windows e impressora;

11.2.5. realizar seleção dos profissionais do serviço, de acordo com as atribuições exigidas para cada função apresentadas nas legislações emanadas pela SMADS;

11.2.6. realizar as ações previstas no plano de trabalho, respeitando as diretrizes e eixos dos serviços;

11.2.7. zelar pelo imóvel municipal ou locado pela Municipalidade e responsabilizar-se por sua manutenção, quando for o caso;

11.2.8. zelar pelos bens móveis municipais, ficando como gerenciadora e, na pessoa de seu representante legal, como fiel depositária dos mesmos, responsabilizando-se pela necessária manutenção, pequenos reparos e reposição dos mesmos ressalvados o desgaste pelo tempo de uso, devendo, ainda, mantê-los em adequadas condições de uso e perfeito funcionamento e restituindo-os, por fim, nas mesmas condições de sua entrega, uma vez findada ou rescindida a parceria, quando ocorrer fornecimento de bens móveis pela SMADS.

11.2.8.1. A relação dos bens municipais de que trata este item, devidamente caracterizados e identificados por meio do Inventário Analítico de Bens Móveis Municipais, será parte integrante do presente termo, independente de transcrição.

11.2.9. participar da sistematização, monitoramento das atividades desenvolvidas e do processo de avaliação;

11.2.10. disponibilizar o conhecimento gerado entre as demais OSCs parceiras para o serviço.

11.2.11. cadastrar, quando necessário, as famílias nos instrumentais e sistemas definidos pela SMADS;

11.2.12. publicizar a parceria com material fornecido pela SMADS e pela OSC PARCEIRA e garantir a presença dos logos da PMSP e da SMADS nos materiais elaborados pela OSC, tais como: folders, banners, convites, outros meios impressos e demais mídias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

12.1. O controle e a avaliação da execução desta parceria ficarão a cargo da SMADS, órgão responsável pela execução da política de assistência social no município de São Paulo.

12.1.1. Os Conselhos de Garantia de Direitos poderão, de acordo com as suas atribuições legais, realizar a avaliação do objeto desta parceria.

12.2. O controle e a avaliação da execução desta parceria tomarão como base o cumprimento dos padrões das ofertas que compõem o objeto deste Termo de Colaboração, o cumprimento das diretrizes do Plano Municipal de Assistência Social – PLAS-SP, a garantia dos direitos dos usuários e a boa e fiel utilização dos recursos financeiros repassados pela SMADS à parceira.



12.3. O sistema de monitoramento e avaliação da vigilância socioassistencial com relação aos serviços da rede pública socioassistencial, na qual esta parceria faz parte, será executado nos termos da legislação específica emanada pela SMADS.

12.4. As atribuições, os procedimentos, instrumentais e indicadores qualitativos do monitoramento e avaliação da parceria firmada entre a SMADS e a OSC PARCEIRA, será de acordo com o normatizado específica emanada pela SMADS.

12.5. A SMADS manterá, em seu sitio oficial na internet, a relação de parcerias celebradas e dos planos de trabalho, por no mínimo 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo as informações mencionadas no artigo 6º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 57.575/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas legais e regulares, poderá a SMADS, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC PARCEIRA as penalidades previstas no artigo 124 da Portaria 55/SMADS/2017, observando os procedimentos contidos nos artigos 125 e 126 da referida Portaria.

13.1.1. As sanções previstas são:

13.1.1.1. Advertência;

13.1.1.2. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de São Paulo, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.1.1.3. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgão e entidades federais, estaduais e municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Além das sanções previstas no item anterior, a SMADS poderá aplicar as seguintes penalidades, cumulativas e/ou progressivamente, obedecida a proporcionalidade e de acordo com as normas legais vigentes:

13.2.1. Suspensão do repasse mensal;

13.2.2. Suspensão da Matrícula / Credenciamento;

13.2.3. Cancelamento da Matrícula / Credenciamento;

13.2.4. Rescisão da Parceria.

13.3. Quando for aplicada a pena de suspensão do repasse mensal, a liberação do mesmo será feita após a correção das irregularidades apontadas ou da aceitação formal da proposta de correção, com prazos determinados.

13.4. Para a aplicação das penalidades de suspensão ou cancelamento de matrícula/credenciamento deverão ser seguidas as normas legais específicas estabelecidas pela SMADS.

13.5. As sanções e penalidades aplicadas à OSC PARCEIRA deverão ser publicizadas no Diário Oficial da Cidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E DENÚNCIA

14.1. Esta parceria poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciada mediante notificação prévia de até 60 (sessenta) dias.

14.2. A presente parceria poderá, ainda, ser rescindida, independentemente do prazo previsto no item anterior, nos seguintes casos:

14.2.1. A qualquer tempo, por mútuo acordo, mediante a lavratura do Termo de Rescisão.

14.2.2. Unilateralmente, de pleno direito e a critério da SMADS, mediante denúncia e notificação formal:

14.2.1.1. por irregularidades referentes à administração dos valores recebidos, bem como à execução do objeto ou cláusulas da parceria relativo ao desenvolvimento do serviço e ao cumprimento dos padrões estabelecidos nas normas gerais para celebração de parcerias de SMADS, constatadas pela SAS;

14.2.1.2. por descumprimento, pela OSC PARCEIRA, de qualquer disposição prevista nas cláusulas deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. Aplica-se a presente parceria:

- 15.1.1. Lei Municipal nº 13.153/2001;
 - 15.1.2. Decreto Municipal nº 43.698/2003, no que couber;
 - 15.1.3. Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015;
 - 15.1.4. Decreto Municipal nº 57.575/2016;
 - 15.1.5. Portaria 42/SMADS/2016, com suas alterações;
 - 15.1.6. Portaria 55/SMADS/2017;
 - 15.1.7. Portaria 39/SMADS/2017;
 - 15.1.8. Portaria 40/SMADS/2017;
 - 15.1.9. Portaria 005/SMADS/2012;
 - 15.1.10. Portaria Intersecretarial SF/SMG 15/2017;
 - 15.1.11. Demais normas e orientações da SMADS relativas à parceria com a OSC.
- 15.2. As legislações específicas aplicadas para o serviço parceirizado estão na caracterização do serviço constante no Plano de Trabalho, que é parte inerente deste Termo de Colaboração, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CUSTAS

16.1. A OSC PARCEIRA fica dispensada do pagamento do preço concernente à elaboração e lavratura do presente instrumento e eventuais Termos de Aditamento em conformidade com o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PARTES INTEGRANTES INDEPENDENTES DE TRANSCRIÇÕES

17.1. São partes integrantes deste Termo de Colaboração, independentes de suas transcrições:

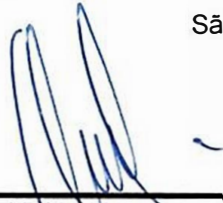
- 17.1.1. o Plano de Trabalho aprovado;
- 17.1.2. a Planilha Referencial de Composição dos Custos do Serviço;
- 17.1.3. o Demonstrativo de Custeio do serviço;
- 17.1.4. a Relação de Bens Permanentes disponibilizado pela SMADS.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas ou litígio oriundos desta Parceria.

E, por estarem concordes, é lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias, que, após lido, conferido e achado conforme é assinado e rubricado, pelas partes e duas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 22 de Outubro de 2018.

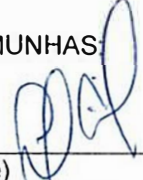


CASSIA APARECIDA TRAVENSOLO
Supervisor(a)
SUPERVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
– SAS SÉ

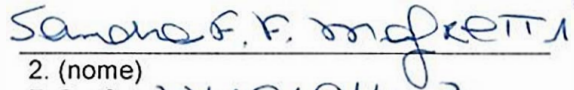


João Carlos Ferreira da Silva
Presidente ou Representante Legal
RG nº 28.970.391-8 SSP/SP
CPF nº 225.145.618-09

TESTEMUNHAS:



1. (nome)
R.G. nº: 11.005.728-6



2. (nome)
R.G. nº: 22491914-3

Extrato publicado no D.O.C. em ____/____/2018

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL GABINETE DO SECRETÁRIO

6024.2018/0005633-5

Diante dos elementos informativos que instruem o presente, especialmente do parecer apresentado pela Comissão de Seleção, acolhido pela SAS Sé, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 57.575/2016, HOMOLOGO o procedimento de parceria referente ao Edital de Chamamento nº 322/SMADS/2018 e AUTORIZO a celebração, a partir 03/10/2018, de Termo de Colaboração com a organização social INSTITUTO FOMENTANDO REDES E EMPREENDEDORISMO SOCIAL - INFOREDES, CNPJ nº. 10.589.848/0001-51, cujo objeto é a prestação do serviço assistencial Serviço Especializado de Abordagem Social às Pessoas Em Situação De Rua - SEAS, incorrendo em modalidade homônima, com capacidade de atendimento de 1.200 vagas, no Distrito República, sob supervisão SAS Sé, pelo valor do repasse mensal de R\$ 219.530,45, para a organização com isenção de cota patronal (valores de acordo com a Portaria 24/SMADS/2018) e com a necessidade de concessão de verba de implantação no valor de R\$ 5.000,00, nos termos do Edital de Chamamento nº. 322/SMADS/2018. A vigência do ajuste será de 60 meses, prorrogáveis por mais 60. AUTORIZO a concessão de Verba de Implantação no valor de R\$5.000,00, sendo que para seu recebimento a OSC deverá solicitá-la após a formalização do Termo de Colaboração, por meio de requerimento específico dirigido à Supervisão de Assistência Social – SAS, detalhando a forma de utilização do recurso conforme disposto na Portaria 42/SMADS/2016, alterada pelas Portarias 53/SMADS/2016 e 42/SMADS/2017. AUTORIZO, outrossim, o empenhamento de recursos necessários ao atendimento da despesa, onerando a dotação orçamentária de nº. 93.10.08.244.3023.4.308.3.3.50.39.00.00, através da Nota de Reserva nº 60.680/2018. Nos termos do art. 39, da Portaria nº 55/SMADS/2017, o Sr. SANDRA FERREIRA FONSECA MAGRETTI, portador do RF nº 799.004.9, será a gestora desta parceria, sendo sua suplente a Sra. JOELSON DA SILVA SOUZA, portador do R.F. nº 777.638-1.Nos termos do art. 39, da Portaria nº 55/ SMADS/2017, a Comissão de Monitoramento e Avaliação terá a seguinte composição:

- Rubens Aparecido Leite Zepherino, portador do R.F. nº 551.757-5 – Titular;
- Caroline Maria Silva Borges, portadora do R.F. nº 799.437-1 – Titular;
- Joelson da Silva Souza, portador do R.F. nº 777.638-1 – Titular;
- Andrea Cali, portadora do R.F. nº 588.427-6 – Suplente.

6024.2018/0003881-7

Diante dos elementos informativos que instruem o presente, especialmente do parecer apresentado pela Comissão de Seleção, acolhido pela SAS M'Boi Mirim, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 57.575/2016, HOMOLOGO o procedimento de parceria referente ao Edital de Chamamento nº 292/SMADS/2018 e AUTORIZO a celebração, a partir 05/10/2018, de Termo de Colaboração com a organização social CÁRITAS DIOCESANA DE CAMPO LIMPO, inscrita no CNPJ nº 64.033.061/0001-38, cujo objeto é a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, na modalidade Núcleo de Convivência de Idosos – NCI, com capacidade de atendimento de 100 pessoas, sendo 60 vagas destinadas às atividades presenciais de convivência e 40 vagas destinadas ao acompanhamento social em domicílio, no Distrito de Jardim São Luís, sob supervisão da SAS M'Boi Mirim, pelo valor do repasse mensal de R\$ 17.557,13, para organização com isenção de cota patronal (valores de acordo com a Portaria 24/SMADS/2018), com a necessidade de concessão de verba de implantação no valor de R\$ 5.000,00. A vigência do ajuste será de 60 meses prorrogáveis por até 60 meses. AUTORIZO, outrossim, o empenhamento de recursos necessários ao atendimento da despesa no presente exercício, onerando-se a dotação orçamentária de nº. 93.10.08.241.3007.2902.3.3.50.39.00.03, através da Nota de Reserva nº 64.419. AUTORIZO a concessão de Verba de Implantação no valor de R\$ 5.000,00, sendo que, para seu recebimento, a OSC deverá solicitá-la, após a formalização do Termo de Colaboração, por meio de requerimento específico dirigido à Supervisão de Assistência Social – SAS, detalhando a forma de utilização do recurso conforme disposto na Portaria 42/SMADS/2016, alterada pelas Portarias 53/SMADS/2016 e 42/ SMADS/2017. Nos termos do art. 39, da Portaria nº 55/SMADS/2017, a Sra. Edna Maria da Silva Orilhana, portadora do RF nº 788.720-5, será a gestora desta parceria, sendo sua suplente a Sra. Verônica Andrade Gama, portadora do R.F. nº 563.889-5. Nos termos do art. 39, da Portaria nº 55/SMADS/2017, a Comissão de Monitoramento e Avaliação terá a seguinte composição: Vanessa Helvécio, portadora do R.F. nº 823.610-1– Titular; Edna de Araujo, portadora do R.F. nº 779.371-5– Titular; Marlene Alves Teixeira Ribeiro da Silva, portadora do R.F. nº 510.005-4– Titular; Elaine Maria Grangeiro Almeida, portadora do R.F. nº 788.654-3– Suplente.

6024.2018/0001347-4

Diante dos elementos informativos que instruem o presente, especialmente do parecer apresentado pela Comissão de Seleção, acolhido pela SAS M'Boi Mirim, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 57.575/2016, HOMOLOGO o procedimento de parceria referente ao Edital de Chamamento nº 180/SMADS/2018 e AUTORIZO a celebração, a partir 05/10/2018, de Termo de Colaboração com a organização social MOVIMENTO COMUNITÁRIO DO JARDIM SÃO JOAQUIM, inscrita no CNPJ nº 50.996.198/0001-83, cujo objeto é a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, na modalidade Centro para Crianças e Adolescentes (Centro para Crianças e Adolescentes de 6 a 14 anos e 11 meses) - CCA, com capacidade de atendimento de 120 pessoas, no Distrito de Jardim São Luiz, sob supervisão da SAS M'Boi Mirim, pelo valor do repasse mensal de R\$ 37.492,32, para organização com isenção de cota patronal (valores de acordo com a Portaria 24/SMADS/2018), sem a necessidade de concessão de verba de implantação. A vigência do ajuste será de 60 meses prorrogáveis por até 60 meses. AUTORIZO, outrossim, o empenhamento de recursos necessários ao atendimento da despesa no presente exercício, onerando-se a dotação orçamentária de nº. 93.10.08.243.3013.2059.3.3.50.39.00.00, através da Nota de Reserva nº 63.844. Nos termos do art. 39, da Portaria nº 55/ SMADS/2017, a Sra. Edna Maria da Silva Orilhana, portadora do RF nº 788.720-5, será a gestora desta parceria, sendo sua suplente a Sra. Veronica Andrade da Gama, portadora do R.F. nº 563.889-5. Nos termos do art. 39, da Portaria nº 55/SMADS/2017, a Comissão de Monitoramento e Avaliação terá a seguinte composição:

- Vanessa Helvecio, portadora do R.F. nº 823.610-1– Titular;
- Edna de Araujo, portadora do R.F. nº 779.371-5– Titular;
- Marlene Alves Teixeira Ribeiro da Silva, portadora do R.F. nº 510.005-4– Titular;
- Elaine Grangeiro Almeida, portadora do R.F. nº 788.654-3– Suplente.

6024.2018/0006476-1

Diante dos elementos informativos que instruem o presente, especialmente do parecer apresentado pela Comissão de Seleção, acolhido pela SAS Ermelino Matarazzo, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 57.575/2016, HOMOLOGO o procedimento de parceria referente ao Edital de Chamamento nº 345/SMADS/2018 e

AUTORIZO a celebração, a partir 07/10/2018, de Termo de Colaboração com a organização social SAMARITANO SÃO FRANCISCO DE ASSIS, inscrita no CNPJ nº 02.627.820/0001-33, cujo objeto é a prestação do Serviço de Centro de Acolhida às Pessoas em Situação de Rua, na modalidade Centro de Acolhida Especial para Famílias, com capacidade de atendimento de 80 pessoas, no Distrito de Ermelino Matarazzo, sob supervisão da SAS Ermelino Matarazzo, pelo valor do repasse mensal de R\$ 130.727,98, para organização sem isenção de cota patronal (valores de acordo com a Portaria 24/SMADS/2018), sem a necessidade de concessão de verba de implantação. A vigência do ajuste será de 60 meses prorrogáveis por até 60 meses. AUTORIZO, outrossim, o empenhamento de recursos necessários ao atendimento da despesa no presente exercício, onerando-se a dotação orçamentária de nº. 93.10.08.244.3023.4.308.3.3.50.39.00.00, através da Nota de Reserva nº 65.084. Nos termos do art. 39, da Portaria nº 55/SMADS/2017, a Sra. Ricardo Estevam, portadora do RF nº 654.215-8, será a gestora desta parceria, sendo sua suplente a Sra. Maria Izabel Rangel de Souza Oliveira, portadora do R.F. nº 818.316-3. Nos termos do art. 39, da Portaria nº 55/SMADS/2017, a Comissão de Monitoramento e Avaliação terá a seguinte composição:

- Velluma Faria Real Leite, portadora do R.F. nº 775.089-7– Titular;
- Erika Hecht, portadora do R.F. nº 691.368-7– Titular;
- Viviane Ramos Marinho, portadora do R.F. nº 778.385-0– Titular;
- Claudinei Correia da Silva, portadora do R.F. nº 793.282-1– Suplente.

6024.2018/0003880-9

Diante dos elementos informativos que instruem o presente, especialmente do parecer apresentado pela Comissão de Seleção, acolhido pela SAS M'Boi Mirim, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 57.575/2016, HOMOLOGO o procedimento de parceria referente ao Edital de Chamamento nº 290/SMADS/2017 e AUTORIZO a celebração, a partir 05/10/2018, de Termo de Colaboração com a organização social MOVIMENTO COMUNITÁRIO DO JARDIM SÃO JOAQUIM, inscrita no CNPJ nº 50.996.198/0001-83, cujo objeto é a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, na modalidade Núcleo de Convivência de Idosos – NCI, com capacidade de atendimento de 100 pessoas, sendo 60 vagas destinadas às atividades presenciais de convivência e 40 vagas destinadas ao acompanhamento social em domicílio, no Distrito de Jardim São Luis, sob supervisão da SAS M'Boi Mirim, pelo valor do repasse mensal de R\$ 17.248,01, para organização com isenção de cota patronal (valores de acordo com a Portaria 24/SMADS/2018), sem a necessidade de concessão de verba de implantação. A vigência do ajuste será de 60 meses prorrogáveis por até 60 meses. AUTORIZO, outrossim, o empenhamento de recursos necessários ao atendimento da despesa no presente exercício, onerando-se a dotação orçamentária de nº. 93.10.08.241.3007.2902.3.3.50.39.00.03, através da Nota de Reserva nº 64.478. Nos termos do art. 39, da Portaria nº 55/SMADS/2017, a Sra. Edna Maria da Silva Orilhana, portadora do RF nº 788.720-5, será a gestora desta parceria, sendo sua suplente a Sra. Verônica Andrade Gama, portadora do R.F. nº 563.889-5. Nos termos do art. 39, da Portaria nº 55/ SMADS/2017, a Comissão de Monitoramento e Avaliação terá a seguinte composição:

- Vanessa Helvécio, portadora do R.F. nº 823.610-1– Titular;
- Edna de Araujo, portadora do R.F. nº 779.371-5– Titular;
- Marlene Alves Teixeira Ribeiro da Silva, portadora do R.F. nº 510.005-4– Titular;
- Elaine Maria Grangeiro Almeida, portadora do R.F. nº 788.654-3– Suplente.

6024.2018/0003779-9

À vista do contido no presente processo administrativo, em especial das manifestações da SAS Ipiranga e da Coordenadoria Jurídica desta Pasta, NEGOU PROVIMENTO ao requerimento administrativo interposto pela entidade ASSOCIAÇÃO FALA MULHER, mantendo legais todos os efeitos oriundos da decisão da Comissão de Seleção, visto que não foram demonstradas no recurso interposto razões suficientes que comprovassem que tal ato tenha sido praticado em desconformidade com a legislação vigente à época. •.

6024.2018/0003564-8 - LISTAGEM CLASSIFICATÓRIA

SAS - PA
EDITAL nº: 359/SMADS/2018
TIPOLOGIA DO SERVIÇO: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO- MODALIDADE - CENTRO DE CONVIVÊNCIA INTERGERACIONAL
CAPACIDADE: 120

CLASSIFI- CAÇÃO	PONTUA- ÇÃO	CNPJ	NOME DA OSC
1ª	12	03783381/0001-10	ASSOCIAÇÃO PROBRASIL
2ª	11	18.725.687/0001-98	NUCLEO ASSISTENCIAL DE DESENVOLVIMENTO INTEGRAL

São Paulo, 27 de Setembro de 2018.
Titular (Presidente) da Comissão de Seleção: (Nome: Vera Lúcia Conceição da Silva Souza /RF823614.3)
Titular da Comissão de Seleção: (Nome: Gerlani Bento da Silva Falcão /RF777813.9)
Titular da Comissão de Seleção: (Nome: Debora Cristina de Souza /RF619116.9

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DA ANÁLISE DA(S) PROPOSTA(S)

PROCESSO SEI nº: 6024.2018/0003564-8
SAS - PA
EDITAL nº: 359/SMADS/2018
TIPOLOGIA DO SERVIÇO: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO – MODALIDADE: CENTRO DE CONVIVÊNCIA INTERGERACIONAL
CAPACIDADE: 120 VAGAS

Em 27/09/18 nas dependências da SAS Parelheiros, a Comissão de Seleção se reuniu para elaborar o parecer técnico conclusivo de acordo com o Edital de Chamamento Público Nº. 359/SMADS/2018. Duas Organizações Sociais apresentaram propostas de trabalho em atenção a este edital, a saber: a OSC Associação Probrasil e em seguida a OSC Nucleo Assistencial de Desenvolvimento Integral - NADI. Após observarmos as documentações apresentadas pelas OSC's proponentes, esta Comissão de Seleção chegou à seguinte conclusão: Ambas as OSC's apresentaram Grau Satisfatório de adequação das propostas, tendo em vista que apresentaram as complementações tempestivamente, onde constavam todos os itens publicados na minuta do Plano de Trabalho com suas respectivas especificidades. A OSC PROBRASIL apresentou experiência prévia apenas na Proteção Básica, enquanto que a OSC Nucleo Assistencial de Desenvolvimento Integral – NADI apresentou experiência prévia nas Proteções Básica e Especial. Ambas as OSC's apresentaram as Certificações afetas ao chamamento, tais como COMAS, CEBAS, Matrícula em SMADS. A OSC Nucleo Assistencial de Desenvolvimento Integral – NADI apresentou menor valor de custo indireto. O critério de avaliação de desempate foi o Trabalho no Território, no qual a OSC Nucleo Assistencial de Desenvolvimento Integral – NADI, teve sua pontuação zerada, por não ter atuação no território especificado no edital; a OSC PROBRASIL neste critério obteve a pontuação máxima, por desenvolver além de ações no âmbito da Política de Assistência Social, também atua em parceria com a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia ofertando o serviço de TELECENTRO. Portanto, considerando todas as documentações apresentadas pelas OSC's proponentes e verificando suas atuações no ter-

ritório, concluímos que a OSC PROBRASIL atingiu pontuação superior, sendo esta a OSC escolhida para atuar como parceira desta Pasta no CENTRO DE CONVIVÊNCIA INTERGERACIONAL. São Paulo, 27 de Setembro de 2018.

Vera Lucia Conceição da Silva Souza Titular (Presidente) da Comissão de Seleção
Gerlani Bento da Silva Falcão Titular da Comissão de Seleção

Debora Cristina de Souza Titular da Comissão de Seleção
--

6024.2018/0006995-0

LISTAGEM CLASSIFICATÓRIA
SAS SANTANA TUCURUVI
EDITAL nº:368/SMADS/2018
TIPOLOGIA DO SERVIÇO: Centro de Convivência Intergeracional - CCInter

CAPACIDADE:120 vagas Proposta 1: Coordenação Regional das Obras de Promoção Humana – SATISFATÓRIO Proposta 2: Associação de Lutas e Promoção Social Robru e Adjacências – INSATISFATÓRIO Proposta 3: Samaritano São Francisco de Assis -INSATISFATÓRIO Proposta 4:Federação de Irmãos Beneficente - SATISFATÓRIO	CLASSE: PONTUA- CAÇÃO	CNPJ	NOME DA OSC
	1ª	43.473.487/0001-32	Coordenação Regional das Obras de Promoção Humana
	2ª	59.178.822/0001-00	Federação de Irmãos Beneficente
	3ª		
	4ª		
	5ª		
	6ª		
	7ª		
	8ª		

São Paulo, 04 de Outubro de 2018.
Titular (Presidente) da Comissão de Seleção: Lucila Alle – RF: 603556-6
Titular da Comissão de Seleção Alessandra Koumrouyan – RF: 777970-4
Titular da Comissão de Seleção: Felipe Bazo Tórres – RF: 631.846-1

PUBLICADO NOVAMENTE POR TER SAIDO COM INCORREÇÕES NO DOC DE 04/10/18 - 6024.2018/0008075-9

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA POR TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 387/ SMADS/2018 – SAS/MP

A Prefeitura Municipal de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, doravante denominada SMADS, inscrita no CNPJ sob o nº 60.269.453/0001-40, torna público que, para conhecimento de quantos possam se interessar, fará procedimento de chamamento público, objetivando a seleção de Organização da Sociedade Civil, doravante denominada OSC, interessada em celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO, em conformidade com as disposições deste Edital e seus respectivos anexos, para instalação em substituição ao TC 008/SMADS/2013 - Processo 2012-0.102.401-0 OU para instalação de serviço novo do seguinte objeto:

1. Tipo de Serviço: Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
2. Modalidade: Centro para Crianças e Adolescentes - CCA
3. Capacidade de atendimento:
 - a. Nº total de vagas: 180
 - b. Turnos (se for o caso): XXXX
 - c. Nº de vagas por Turno: XXXX
 - d. Nº de vagas por gênero: XXXX
4. Local de instalação do serviço: Jardim Helena
5. Área de abrangência: Jardim Helena
6. Bem imóvel: Locado pela organização com repasse de recurso da SMADS
7. Forma de pagamento de concessionárias (água/luz): Pagas pela organização com repasse de recurso da SMADS
8. Valor mensal de custeio do serviço:
 - a. Para OSC com isenção de cota patronal do INSS: R\$ 57.334,04
 - b. Para OSC sem isenção de cota patronal do INSS: R\$ 62.437,72
9. Valor para aluguel e IPTU: R\$ 6.000,00 ou outro valor para aluguel no limite das legislações vigentes mais IPTU e de acordo com disponibilidade orçamentária da SMADS.
10. Valor da verba de implantação: ATÉ O VALOR DE R\$ 5.000,00

O procedimento do chamamento e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, Decreto Municipal nº 57.575/2016, Lei Municipal 13.153/2001 e Instrução Normativa 03/SMADS/2018.

A finalidade do presente chamamento público é a seleção de proposta para a celebração de parceria com a Prefeitura Municipal de São Paulo, por intermédio da SMADS e operacionalizada pela Supervisão de Assistência Social São Miguel Paulista, doravante denominada SAS / MP, devendo as OSCs, interessadas no estabelecimento de parceria com esta Pasta, APRESENTAR SUAS PROPOSTAS em envelope lacrado, endereçado à Comissão de Seleção, com indicação na face externa do envelope, do número do edital e do nome e CNPJ da OSC proponente, contendo os documentos elencados no artigo 19 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018e solicitados no edital, como segue:

Data: 19/10/2018
Horário: 08h às 18h.
Local: Supervisão de Assistência Social de São Miguel Paulista - SAS/ MP – Rua Dr. José Guilherme Eiras, n.º 182, Bairro São Miguel Paulista, Piso Superior.

A Comissão de Seleção, órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, constituída por 3 (três) membros titulares e 1 (um) suplente, nos termos do artigo 21 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, será integrada pelos seguintes servidores:

I – TITULARES
Nome do Servidor: Gabriela Donadon Ferreira
RF: 850.991.3

Endereço eletrônico institucional: gdonadon@prefeitura.sp.gov.br

Provimento: Efetivo
Nome do Servidor: Beatriz Fernandes Santos
RF:788.213.1

Endereço eletrônico institucional: beatrizsantos@prefeitura.sp.gov.br

Provimento: Efetivo
Nome do Servidor: Vanessa Alves Leão
RF:779.348.1

Endereço eletrônico institucional: valeao@prefeitura.sp.gov.br

Provimento: Efetivo
II – SUPLENTE
Nome do Servidor: Patrícia de Lima Brito Santos
RF: 823.588.1

Endereço eletrônico institucional: plsantos@prefeitura.sp.gov.br

Provimento: Efetivo
Obs.: O primeiro Titular indicado será considerado Presidente da referida Comissão de Seleção

O valor total de recursos disponibilizados será de até R\$ 826.252,64 (oitocentos e vinte e seis mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) no exercício de 2019. Como a parceria contará com vigência plurianual em exercícios financeiros seguintes ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução da parceria será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

As despesas onerarão a dotação orçamentária nº 93.10.08.243.3013.2059.3.3.50.39.00.0X - MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DOS ESPAÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - CRIANÇAS E ADOLESCENTES, do orçamento vigente.

O Edital e seus anexos poderão ser consultados pelas interessadas através da Internet pelo site: http://e-negocios-cidadesp.prefeitura.sp.gov.br ou no seguinte endereço: http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/assistencia_social/legislacao/editais

PUBLICADO NOVAMENTE POR TER SAIDO COM INCORREÇÕES NO DOC DE 04/10/18 - 6024.2018/0008079-1

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA POR TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 386/SMADS/2018 – SAS/MP

A Prefeitura Municipal de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, doravante denominada SMADS, inscrita no CNPJ sob o nº 60.269.453/0001-40, torna público que, para conhecimento de quantos possam se interessar, fará procedimento de chamamento público, objetivando a seleção de Organização da Sociedade Civil, doravante denominada OSC, interessada em celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO, em conformidade com as disposições deste Edital e seus respectivos anexos, para instalação em substituição ao TC 156/SMADS/2012 - Processo 2012-0.211.862-0 OU para instalação de serviço novo do seguinte objeto:

1. Tipo de Serviço: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
2. Modalidade: Núcleo de Convivência de Idosos - NCI
3. Capacidade de atendimento:
 - a. Nº total de vagas: 200 (120 presencial e 80 domicílio)
 - b. Turnos (se for o caso): XXXX
 - c. Nº de vagas por Turno: XXXX
 - d. Nº de vagas por gênero: XXXX
4. Local de instalação do serviço: Vila Jacuí
5. Área de abrangência: Vila Jacuí
6. Bem imóvel: Disponibilizado pela própria organização
7. Forma de pagamento de concessionárias (água/luz): pagas pela organização dom o valor do repasse mensal
8. Valor mensal de custeio do serviço:
 - a. Para OSC com isenção de cota patronal do INSS: R\$ 37.221,25
 - b. Para OSC sem isenção de cota patronal do INSS: R\$ 40.900,75
9. Valor para aluguel e IPTU: R\$ XXXXX ou outro valor para aluguel no limite das legislações vigentes mais IPTU e de acordo com disponibilidade orçamentária da SMADS.
10. Valor da verba de implantação: ATÉ O VALOR DE R\$ 5.000,00

O procedimento do chamamento e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, Decreto Municipal nº 57.575/2016, Lei Municipal 13.153/2001 e Instrução Normativa 03/SMADS/2018.

A finalidade do presente chamamento público é a seleção de proposta para a celebração de parceria com a Prefeitura Municipal de São Paulo, por intermédio da SMADS e operacionalizada pela Supervisão de Assistência Social SÃO MIGUEL PAULISTA, doravante denominada SAS / MP, devendo as OSCs, interessadas no estabelecimento de parceria com esta Pasta, APRESENTAR SUAS PROPOSTAS em envelope lacrado, endereçado à Comissão de Seleção, com indicação na face externa do envelope, do número do edital e do nome e CNPJ da OSC proponente, contendo os documentos elencados no artigo 19 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018e solicitados no edital, como segue:

Data: 19/10/2018
Horário: 08h às 18h.
Local: Supervisão de Assistência Social de São Miguel Paulista - SAS/ MP – Rua Dr. José Guilherme Eiras, n.º 182, Bairro São Miguel Paulista, Piso Superior.

A Comissão de Seleção, órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, constituída por 3 (três) membros titulares e 1 (um) suplente, nos termos do artigo 21 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, será integrada pelos seguintes servidores:

I – TITULARES
Nome do Servidor: Mirian de Paula Baptista
RF:777.690.0

Endereço eletrônico institucional: mpbaptista@prefeitura.sp.gov.br

Provimento: Efetivo
Nome do Servidor: Viviane Pezzutti Tomazoli
RF: 823.582-1

Endereço eletrônico institucional: vtomazoli@prefeitura.sp.gov.br

Provimento: Efetivo
Nome do Servidor: Patrícia de Lima Brito Santos
RF:823.588.1

Endereço eletrônico institucional: plbsantos@prefeitura.sp.gov.br

Provimento: Efetivo
II – SUPLENTE
Nome do Servidor: Beatriz Fernandes Santos
RF: 788.213.1

Endereço eletrônico institucional: beatrizsantos@prefeitura.sp.gov.br

Provimento: Efetivo
Obs.: O primeiro Titular indicado será considerado Presidente da referida Comissão de Seleção

O valor total de recursos disponibilizados será de até R\$ 45.900,75 (quarenta e cinco mil, novecento reais e setenta e cinco centavos) no exercício de 2018.

Como a parceria contará com vigência plurianual em exercícios financeiros seguintes ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução da parceria será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

As despesas onerarão a dotação orçamentária nº 93.10.08.241.3007.2902.3.3.50.39.00.0X - MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E CONVIVÊNCIA DA PESSOA IDOSA, do orçamento vigente.

O Edital e seus anexos poderão ser consultados pelas interessadas através da Internet pelo site: http://e-negocios-cidadesp.prefeitura.sp.gov.br ou no seguinte endereço: http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/assistencia_social/legislacao/editais

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

PROCESSO SEI nº: 6024.2018/0007030-3
SAS - SE
EDITAL nº: 366/SMADS/2018
TIPOLOGIA DO SERVIÇO: Núcleo de Convivência Para Adultos Em Situação de Rua
CAPACIDADE: 190 VAGAS.

Foram considerados para análise das propostas apresentadas os seguintes elementos: Grau de Adequação da proposta aos termos e valores de referência constantes do Edital e os elementos constantes no Artigo 20 da Portaria 55/SMADS/2017.

Peça 42 – Item 3.8 – Termo de Colaboração

←→

http://web22.prodam/SJ2008_CENTS_Intranet/contratos/contratosVigentes.aspx

Pesquisar...

Prefeitura de São Paulo — Pref...

SEI - Processo

Prefeitura da Cidade de São...

Arquivo Editar Exibir Favoritos Ferramentas Ajuda

Consulta Regularidade do...

SEI - PMSP (2)

CENTS - Prefeitura da Cid...

Emissão de Certidão Nega...

CADIN

Empenhos

Pagamentos

Prefeitura de São Paulo —...

Version: 1.0.0.0 - Intranet

 prefeitura.sp.gov.br



Cadastro Único das Organizações Parceiras do Terceiro Setor - CENTS

Meu Cadastro

Dados Cadastrais

Doc. Necessários para Inscrição / Reinscrição e Requerimento

Outros Serviços

Consulta de Organizações Cadastradas

Ajustes Celebrados

Instruções

Legislação

Sair

INTRANET

Anexos

Selecione o(s) item(ns) que será(ão) aditado(s).

☐ Objeto:

☐ Duração:

Até

☐ Valor:

Arquivo:

Procurar...

ADICIONAR

	Objeto	Data Início	Data Fim	Valor	Arquivo
☐	Termo de Colaboração - Abordagem a Adultos	03/10/2018	02/10/2023	219.530,45	Download
☐	Plano de Trabalho	03/10/2018	02/10/2023	219.530,45	Download
1					

EXCLUIR

VOLTAR



12:10

01/12/2020

←

→

http://web22.prodam/SI2008_CENTS_Intranet/contratos/contratosVigentes.aspx

Pesquisar...

Prefeitura de São Paulo — Pref...

SEI - Processo

Prefeitura da Cidade de São...

Arquivo Editar Exibir Favoritos Ferramentas Ajuda

Consulta Regularidade do...

SEI - PMSP (2)

CENTS - Prefeitura da Cid...

Emissão de Certidão Nega...

CADIN

Empenhos

Pagamentos

Prefeitura de São Paulo —...

Página

Segurança

Ferramentas

Version: 1.0.0.0 - Intranet

 prefeitura.sp.gov.br



Cadastro Único das Organizações Parceiras do Terceiro Setor - CENTS

Meu Cadastro

Dados Cadastrais

Doc. Necessários para Inscrição / Reinscrição e Requerimento

Outros Serviços

Consulta de Organizações Cadastradas

Ajustes Celebrados

Instruções

Legislação

Sair

Dados Gerais | Repasses | Prestação de Contas

Ajustes Celebrados - Dados Gerais

mensagem

Organização

CNPJ (Matriz):* 10.589.848/0001-51

Nome da Organização: * Instituto Fomentando Redes e Empreendedorismo Social

Contrato

Secretaria: * Fundo Municipal de Assistência ☐ Incluir Filial?

Tipo Contrato: Termo de Colaboração - Lei

Início: * 03/10/2018 Até: * 02/10/2023

Número do Contrato: * 525/18 Número do Processo: * 6024201800056335

Objeto: * Celebração colaboração - SEAS

Valor do Contrato: * 13.176.827,00 Valor Remuneração Equipe Trabalho: 7.070.559,00

Data de Publicação: 05/10/2018 Banco-Ag-C/C: 1 1506 0000246247

Data da publicação = a data de publicação, no Diário Oficial da Cidade, do despacho da autoridade que autorizou a celebração do convênio, termo de parceria, contrato de gestão ou instrumento congênere, ou a sua prorrogação ? Art. 3º, § 1º, III do decreto novo CENTS

SALVAR

ANEXO

VOLTAR

Para obter os dados de Ajustes Celebrados para os contratos acima, basta [clique aqui](#)

http://web22.prodam/SI2008_CENTS_Intranet/contratos/contratosLst.aspx

100%



12:05
01/12/2020

https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/assistencia_social/legislacao/editais/index.php?p=248191

Editar 2018 | Secretaria Mu... SEI - Processo

Arquivo Editar Exibir Favoritos Ferramentas Ajuda

Consulta Regularidade do... SEI - PMSP (2) CENTS - Prefeitura da Cid... Emissão de Certidão Nega... CADIN Empenhos Pagamentos Prefeitura de São Paulo —...

Edital de Chamamento Público nº 320/SMADS/2018

Edital de Chamamento Público nº 321/SMADS/2018

- Listagem Classificatória
- Listagem de Propostas Recebidas e Convocação Convite para Sessão Pública
- Extrato da ATA da Sessão Pública
- Parecer Técnico Conclusivo da Análise da Proposta
- Deliberação sobre o Relatório de Monitoramento de Avaliação
- Notificação à OSC
- Deliberação sobre o Relatório de Monitoramento e Avaliação
- Deliberação sobre o Relatório de Monitoramento e Avaliação

Edital de Chamamento Público nº 322/SMADS/2018

- Plano de Trabalho

Edital de Chamamento Público nº 323/SMADS/2018

Edital de Chamamento Público nº 324/SMADS/2018

- Listagem de Propostas Recebidas e Convocação Convite para Sessão Pública
- Extrato da ATA da Sessão Pública
- Parecer Técnico Conclusivo da Análise das Propostas
- Prestação de Contas Parcial (Semestral) - Período: 01/05/2019 à 31/10/19

100% 12:13 09/12/2020



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenação de Gestão de Parcerias - CGPAR

Rua Libero Badaro, 569, - Bairro São Bento - São Paulo/SP - CEP 01009-000

Telefone: (11) 3291-9765

Encaminhamento SMADS/GSUAS/CGPAR Nº 035852373

À

SMADS/SAS SE

Senhor(a) Supervisor(a)

Devolvemos o referido PROCESSO SEI, informando que o Extrato do Termo [035318709](#) encaminhado foi publicado no D.O.C em 20/11/2020 p. 100.

Assim, retornamos o presente para o que couber.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Sayuri Yanaçaki de Freitas, Assessor(a) I**, em 23/11/2020, às 10:09, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **035852373** e o código CRC **C64B5615**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Supervisão de Assistência Social Sé

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Encaminhamento SMADS/SAS-SE Nº 036615017

São Paulo, 09 de dezembro de 2020.

SMADS/GAB/AT

Em resposta ao encaminhamento [036315992](#), informamos:

- Os itens 3.2 e 3.5 foram respondidos pelo documento SEI [036372780](#) e [036614443](#);
- Os itens 3.3, 3.5, 3.7, 3.8, 3.9 e 3.10 foram respondidos pelos documentos SEI [036372780](#), [036246482](#), [036614443](#) e [036614888](#);
- Os itens 3.7 e 3.8 foram sanados conforme constam nos documentos SEI [036246482](#) e [036614888](#).

Att,



Documento assinado eletronicamente por **Cassia Aparecida Traversolo, Supervisor(a) Técnico(a)**, em 10/12/2020, às 13:07, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **036615017** e o código CRC **C839A2BE**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Assessoria Técnica do Gabinete

Rua Líbero Badaró, nº 569, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000

Telefone: 291-9732

Encaminhamento SMADS/GAB/AT Nº 037817491

São Paulo, 14 de janeiro de 2021.

SMADS/CG

À Chefia de Gabinete,

Considerando o solicitado no documento [035469747](#), remetemos o presente com o retorno ao seguintes itens:

Encaminhamento SMADS/CAF/COF ([037654490](#)) - Resposta ao item 3.1 a respeito do Chamamento Público nº 322/SMADS/2018 e item 3.6 a respeito do Termo de Colaboração nº 525/SMADS/2018 (documento [035467486](#)).

Encaminhamento SMADS/GSUAS/CGPAR ([037431119](#)) - Resposta ao item 3.3 e 3.4 a respeito do Chamamento Público nº 322/SMADS/2018 e item 3.1, 3.2, 3.4 a respeito do Termo de Colaboração nº 525/SMADS/2018 (documento [035467486](#)).

Encaminhamento SMADS/SAS-SE ([036615017](#)) - **Resposta** ao item 3.2 e 3.5 a respeito do Chamamento Público nº 322/SMADS/2018 e item 3.3, 3.5, 3.7, 3.8, 3.9 e 3.10 a respeito do Termo de Colaboração nº 525/SMADS/2018 (documento [035467486](#)). Acerca dos itens 3.7 e 3.8 favor sanar as infringências antes do retorno dos autos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ariane Maris Gomes Lacerda, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental**, em 14/01/2021, às 11:09, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **037817491** e o código CRC **62956B81**.

Criado por [d835889](#), versão 2 por [d835889](#) em 14/01/2021 11:08:58.